

EDITAL

Pregão Eletrônico n.º 029/2020 Data de Abertura: 30/04/2020 às 09h30min
na site www.comprasgovernamentais.gov.br

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COFEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR

Registro de Preços? SIM Vistoria FACULTATIVA Instrumento Contratual SIM Forma de Adjudicação GLOBAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 14)*

Requisitos Básicos:
- SICAF ou documentos equivalentes
- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- Certidão TCU - Licitação Inidônea
- Certidão do Portal Transparência - CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas)
- Certidão do Portal Transparência - CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Requisitos Específicos:
- Atestado de Capacidade Técnicas

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP? NÃO Reserv. Cota ME/EPP? NÃO Exige Amostra / Dem.? NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30min horas (horário de Brasília - DF) do dia 30/04/2020 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 24/04/2020 para o endereço licitacoes@mpmt.mt.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Impugnações

Até o dia 24/04/2020 para o endereço licitacoes@mpmt.mt.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública)

Observações Gerais

-

Relação dos Itens

Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra	Unid.	Qtd.
01	Posto de Serviços de Encarregado em Cuiabá - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	24 (02 postos x 12 meses)
02	Posto de Serviços Gerais em Cuiabá - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	576 (48 postos X 12 meses)
03	Posto de Serviços de Garçom em Cuiabá - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	72 (06 postos X 12 meses)
04	Posto de Serviços de Copelra em Cuiabá - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	84 (07 postos X 12 meses)
05	Posto de Serviços Gerais em Água Boa - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
06	Posto de Serviços Gerais em Alta Floresta - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	24 (02 postos X 12 meses)
07	Posto de Serviços de Copelra em Alta Floresta - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
08	Posto de Serviços Gerais em Alto Araguaia - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
09	Posto de Serviços Gerais em Alto Garças - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
10	Posto de Serviços Gerais em Alto Taquari - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
11	Posto de Serviços Gerais em Aplacá - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
12	Posto de Serviços Gerais em Araputanga - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
13	Posto de Serviços Gerais em Arenópolis - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
14	Posto de Serviços Gerais em Arlupunã - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
15	Posto de Serviços Gerais em Barra do Bugres - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
16	Posto de Serviços Gerais em Barra do Garças - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	36 (03 postos X 12 meses)
17	Posto de Serviços de Copelra em Barra do Garças - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
18	Posto de Serviços Gerais em Brasnorte - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)

19	Posto de Serviços Gerais em Cáceres - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
20	Posto de Serviços de Copelra em Cáceres - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
21	Posto de Serviços Gerais em Campinápolis - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
22	Posto de Serviços Gerais em Campo Novo dos Parecis - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
23	Posto de Serviços Gerais em Campo Verde - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
24	Posto de Serviços Gerais em Canarana - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
25	Posto de Serviços Gerais em Chapada dos Guimarães - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
26	Posto de Serviços Gerais em Cláudia - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
27	Posto de Serviços Gerais em Colíder - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
28	Posto de Serviços Gerais em Colniza - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
29	Posto de Serviços Gerais em Cotriguaçu - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
30	Posto de Serviços Gerais em Diamantino - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
31	Posto de Serviços de Copelra em Diamantino - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
32	Posto de Serviços Gerais em Dom Aquino - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
33	Posto de Serviços Gerais em Feliz Natal - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
34	Posto de Serviços Gerais em Guarantã do Norte - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
35	Posto de Serviços Gerais em Guiratinga - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
36	Posto de Serviços Gerais em Itaúba - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
37	Posto de Serviços Gerais em Itiquira - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
38	Posto de Serviços Gerais em Jaciara - 40hs	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12

39	semanais					12 (01 posto X 12 meses)
40	Posto de Serviços Gerais em Jauru - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
41	Posto de Serviços Gerais em Juara - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
42	Posto de Serviços Gerais em Juína - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
43	Posto de Serviços Gerais em Juscimeira - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
44	Posto de Serviços Gerais em Lucas do Rio Verde - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
45	Posto de Serviços Gerais em Marcelândia - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
46	Posto de Serviços Gerais em Matupá - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
47	Posto de Serviços Gerais em Mirassol do Oeste - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
48	Posto de Serviços Gerais em Nobres - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
49	Posto de Serviços Gerais em Nortelândia - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
50	Posto de Serviços Gerais em Nova Canaã do Norte - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
51	Posto de Serviços Gerais em Nova Monte Verde - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
52	Posto de Serviços Gerais em Nova Mutum - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
53	Posto de Serviços Gerais em Nova Ubiratã - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
54	Posto de Serviços Gerais em Nova Xavantina - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
55	Posto de Serviços Gerais em Nova São Joaquim - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
56	Posto de Serviços Gerais em Paranaitinga - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12 (01 posto X 12 meses)
57	Posto de Serviços Gerais em Pedra Preta -	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12

40hs semanais						(01 posto X 12 meses)
58 Posto de Serviços Gerais em Peixoto de Azevedo - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
59 Posto de Serviços Gerais em Poconé - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
60 Posto de Serviços Gerais em Pontes e Lacerda - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
61 Posto de Serviços Gerais em Porto Alegre do Norte - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
62 Posto de Serviços Gerais em Porto dos Gaúchos - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
63 Posto de Serviços Gerais em Porto Esperidião - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
64 Posto de Serviços Gerais em Poxoréu - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
65 Posto de Serviços Gerais em Primavera do Leste - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(02 postos X 12 meses)	24
66 Posto de Serviços de Copeira em Primavera do Leste - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
67 Posto de Serviços Gerais em Querência - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
68 Posto de Serviços Gerais em Ribeirão Cascalheira - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
69 Posto de Serviços Gerais em Rio Branco - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
70 Posto de Serviços Gerais em Rondonópolis - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(04 postos X 12 meses)	48
71 Posto de Serviços de Copeira em Rondonópolis - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
72 Posto de Serviços Gerais em Rosário Oeste - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
73 Posto de Serviços Gerais em Santo Antônio do Leverger - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
74 Posto de Serviços Gerais em São Félix do Araguaia - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
75 Posto de Serviços Gerais em São José do Rio Claro - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
76 Posto de Serviços Gerais em São José dos	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	12	

Quatro Marcos - 40hs semanais						(01 posto X 12 meses)
77 Posto de Serviços em Sapezal - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
78 Posto de Serviços Gerais em Sinop - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(02 postos X 12 meses)	24
79 Posto de Serviços de Copeira em Sinop - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
80 Posto de Serviços Gerais em Soriso - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(03 postos X 12 meses)	36
81 Posto de Serviços de Copeira em Soriso - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
82 Posto de Serviços Gerais em Tabaporá - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
83 Posto de Serviços Gerais em Tangará da Serra - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(02 postos X 12 meses)	24
84 Posto de Serviços de Copeira em Tangará da Serra - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
85 Posto de Serviços Gerais em Tapurah - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
86 Posto de Serviços Gerais em Terra Nova do Norte - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
87 Posto de Serviços Gerais em Várzea Grande - 30hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(06 postos X 12 meses)	72
88 Posto de Serviços de Copeira em Várzea Grande - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
89 Posto de Serviços Gerais em Vera - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12
90 Posto de Serviços Gerais em Vila Rica - 40hs semanais	NÃO	NÃO	NÃO	Posto/Mês	(01 posto X 12 meses)	12

Ministério Público do Estado de Mato Grosso - UASG 926625
Edital - Pregão Eletrônico n.º 029/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por Intermediário da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, e do(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 239/2019-PGJ/MP-MT, de 11 de Março de 2019, publicado no DOE/MT de 11 de Março de 2019 e a Portaria nº 965/2019-PGJ/MP-MT, de 28 de Agosto de 2019, publicada no DOE/MT de 29 de Agosto de 2019, torna pública, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SCL/MP nº 001/2013, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0001138/2020-61, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR**, observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mt.br no link **Licitações** ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao e-mail licitacoes@mpmt.mt.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 30 de Abril de 2020.
HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br
Pregoeiro(a): MARCOS AURÉLIO BORGES NOGUEIRA

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMO-**

TORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será global, formada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.1.2. Tanto o valor global, quanto unitário não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

2.1.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante às fls. 235, dos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	2005.9900
Natureza de Despesa:	3390.3700
Fonte:	100/300

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente instrumento, como se nele transcrito, os seguintes documentos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Parentesco
ANEXO IV	Modelo de Termo de Classificação - Cadastro de Reserva
ANEXO V	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VI	Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
ANEXO VII	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO VIII	Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a administração pública
ANEXO IX	Declaração de que não Emprega Menor
ANEXO X	Declaração de cumprimento da Lei nº 9.879/2013

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

5.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediata bloqueio de acesso.

5.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

6.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.6.1.1. a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiadas pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.8. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

6.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6.10. A empresa licitante, nos termos da Lei Estadual nº 9.879, de 07 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.891, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual nas contratações de mão de obra e serviços pelo Estado de Mato Grosso DEVERÁ disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance (FUNAC) na seguinte proporção:

- 6.10.1. até 05 (cinco) postos de trabalho - reserva facultativa;
- 6.10.2. de 06 (seis) a 19 (dezenove) postos de trabalho - 01 (uma) vaga;
- 6.10.3. de 20 (vinte) ou mais postos de trabalho - no mínimo 5% (cinco por cento)

6.11. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da início efetiva da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

6.4.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.4.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedir de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

6.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

6.4.5.1. Poderão participar as empresas em processo de recuperação judicial, mediante apresentação do competente plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.4.7. Estejam enquadradas na condição de Sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 - TCU - Plenário.

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidos aqueles que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.9. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

6.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo própria do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido

6.12. A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual nº 9.879/2013 e no artigo 8º do Decreto Estadual nº 1.891/2013, sob pena de multa.

6.13. De acordo com o Artigo 4º do Decreto Estadual nº 1.891/2013, as contratações de presos do regime fechado e semiaberto deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da FUNAC, nos termos do Decreto Estadual nº 1.609/2013.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço "licitacoes@mpmt.mt.gov.br".

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço "licitacoes@mpmt.mt.gov.br", **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mt.gov.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório, os quais vincularão os participantes e a Administração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

8.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 8.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 13).

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 13.3.

8.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário e global do item, observados a quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda "real", consideradas apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

8.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, modelo (se aplicável) e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.15. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado" deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendem às exigências deste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8.17.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.18.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável.

8.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

8.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.22. Para preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, deverá ser observado o Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria vinculada ao objeto da presente licitação em vigor, no momento da apresentação da planilha.

8.23. Quando da apresentação da proposta, deverá ser indicado expressamente o acordo ou convenção coletiva com seu respectivo número de registro na Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia, que rege a categoria profissional vinculada à execução do serviço.

8.24. Os valores relativos à remuneração, encargos e benefícios atinentes à mão de obra, constantes da proposta do licitante, terão caráter vinculatório e deverão ter seu pagamento comprovado mensalmente.

8.25. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.26. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que contenha vício insanável ou ilegalidade; que não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo

de Referência – Anexo I deste Edital e/ou que apresente preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresente preço manifestamente inexequível.

8.28. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.28.1. Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, inferiores ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.28.2. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários acima do valor estimado pela Administração.

8.28.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.29. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.30. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.31. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.32. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.33. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.35. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.36. Não serão desclassificadas propostas que apresentem incorreções na composição de preços que possam ser sanadas quando da apresentação da proposta equalizada e não majorarem o preço global.

8.37. Caso a proposta do licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para ajuste da proposta.

8.38. O não atendimento à solicitação do(a) Pregoeiro(a) no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta.

8.39. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

8.40. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

8.41. A empresa licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.42. O disposto no item anterior deve ser observado ainda para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale-transporte.

8.43. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratação, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.44. Poderão ser corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorram entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

8.45. Em caso de impossibilidade do envio via sistema Comprasnet, deverá encaminhá-la por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@mpmt.mt.gov.br.

8.46. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.47. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor máximo estimado para contratação, bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

8.48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.49. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou, não esclarecer eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.20. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.22. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.22.2. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto Federal nº 10.024/2019.

11.24. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.24.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado da certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.25. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.7. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

14.2. Habilitação Jurídica

- 14.2.1. Documento de identificação dos sócios;
- 14.2.2. Contrato Social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.3. Regularidade fiscal e trabalhista

- 14.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 14.3.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT);
- 14.3.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- 14.3.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

14.4. Qualificação Técnica

- 14.4.1. A comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 14.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

14.4.4. Comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 03 (três) anos, conforme item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

14.4.5. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

14.4.6. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

14.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017.

14.4.8. Na presente contratação a licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

14.4.9. O atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente.

14.4.10. Declaração de que instalará escritório na cidade de Cuiabá, ou na Região Metropolitana de Cuiabá, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6. Documentos Adicionais

14.6.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quan-

do ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 da CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.6.3. Declaração de cumprimento da Lei nº 9.879/2013

14.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 13.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.10. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

14.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde:

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

SG=	(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
-----	---

14.12. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 14.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

14.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.16. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

14.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.17. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

14.17.1. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

14.17.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.17.3. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um dode avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão.

14.17.4. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição "14.17.2" apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo VIII;

14.17.5. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o(a) Pregoeiro(a) fixará prazo para a sua apresentação.

14.18. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas neste Edital, o pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

14.18.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

14.18.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.br/improbidade-administrativa-requerendo-pnp.

14.18.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.participa.transparencia.gov.br/ceis>.

14.18.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/sgs/19/p216603:n03.4.6.2:cs=37QvRL7FwXtq3Q3w3Gn2cF7Q>.

14.18.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (<http://www.procuradoria.mt.gov.br/ceis>);

14.18.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.19. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.20.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.21. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 60 (sessenta) dias corridos.

16.3. Antes da homologação, os licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados ao licitante vencedor, poderão ser convocados, via sistema Comprasnet, para que, dentro do prazo estipulado, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao do licitante vencedor.

16.4. Os licitantes convocados nos termos do subitem anterior terão o prazo 24 (vinte e quatro) horas para apresentarem resposta à referida convocação.

17. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação.

17.1.1. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal do licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.1.

17.1.2. A Procuradoria-Geral de Justiça poderá enviar a Ata para assinatura do licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.1.

17.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça.

17.2. A ata registrará apenas os preços e os quantitativos do licitante declarado vencedor do certame, sendo que o registro dos demais licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais, será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluída o percentual referente à margem de preferência, se houver, quando o objeto não atender aos requisitos do art. 3º da Lei nº 8.666/1993.

17.2.1. O registro dos demais licitantes a que se refere o item 16.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.2.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 17.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Os registros se farão da seguinte forma:

17.3.1. Na ata, os preços e quantitativos do licitante declarado vencedor durante a etapa competitiva;

17.3.2. No anexo da ata, os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao do licitante vencedor, estabelecendo inclusive a ordem de classificação;

17.3.3. Se houver mais de um licitante na situação do subitem 17.3.2, serão registradas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus anexos, serão convocados os licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após publicada na Imprensa Oficial, conforme art. 14 do Decreto nº 7.892/2013.

17.5.1. A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos.

17.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.7. Nas hipóteses previstas nos subitens 17.2.1 e 17.4, deverá ser observado o disposto no item 8 – Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação e no item 14 – Da Habilitação.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses ou, até a utilização total das quantidades registradas.

19. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESAO AO REGISTRO DE PREÇO

19.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

19.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados e desde que a adesão não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

19.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta por cento)** das quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

19.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Departamento de Aquisições da Procuradoria-Geral de Justiça será a unidade responsável pelas atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a consulta às demais unidades do Órgão sobre a utilização total, ou não, da respectiva Ata.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

21.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 21.1, a Procuradoria-Geral de Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

22.1.1. A pedido, quando:

22.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Procuradoria-Geral de Justiça.

22.1.2. Por iniciativa da Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

22.1.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.1.2.2. O fornecedor perder qualquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

22.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

22.1.2.4. O fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.1.2.7. O fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, do art. 49 incisos I a X do Decreto nº 10.024/2019 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

22.1.3. Verificada qualquer das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Procuradoria-Geral de Justiça formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

22.2. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

22.2.1. Pela expiração da sua validade;

22.2.2. Pela utilização da totalidade do seu objeto;

22.2.3. Quando não restarem fornecedores registrados.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido neste Edital.

23.2. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

23.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

23.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

23.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

23.6. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente emitidas à empresa adjudicatada, implica no reconhecimento de que:

23.6.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

23.6.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

23.6.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

23.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência - Anexo I deste Edital.

23.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

23.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

23.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Caberá ao fiscal do contrato decorrente deste Pregão, designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, promover todas as ações necessárias ao seu fiel cumprimento, observado o disposto no respectivo ato de nomeação.

24.2. O Contratado deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

25. DOS ACRÉSCIMOS

25.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

26. DA RESCISÃO

26.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do Fornecedor Beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

26.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

26.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

26.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

26.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

26.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

26.5. A Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

28. DO RECEBIMENTO, DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

28.1. Os critérios de recebimento, do fornecimento e da garantia estão previstos no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.

29. DA GARANTIA CONTRATUAL

29.1. A licitante vencedora prestará garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação pela Procuradoria Geral de Justiça, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato assinado com a Contratante, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

29.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

29.1.2. Seguro-garantia; e

29.1.3. Fiança bancária.

29.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos Arts. 827 e 835 do Código Civil;

29.3. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados mediante abertura de conta corrente no Banco do Brasil, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da empresa optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Procuradoria Geral de Justiça, que se encarregará de enviá-lo para o Departamento Financeiro da Procuradoria Geral de Justiça para registro e guarda;

29.3.1. Em caso do valor ser depositado em cheque e sendo devolvido, por qualquer motivo, porém, se na sua representação, o depósito se concretize, considerará-se a garantia;

29.3.2. No dia marcado para a assinatura do contrato, o depósito em cheque, para ser considerado válido como garantia, tem que estar desbloqueado.

29.4. Em se tratando de título da dívida pública, o valor a ser considerado será o de mercado, aferido na bolsa na data de 30/04/2020 devendo-se, além do título, apresentar documento que comprove o seu valor em bolsa praticada no segundo dia útil anterior ao da assinatura do contrato;

29.5. No caso da licitante optar pela apresentação da seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de "não-cancelamento" e, ainda, da previsão expressa de cobertura de multas contratuais;

29.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato, quando verificada que não existam pendências junto à Administração e outros encargos;

29.7. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

30. DA FORMA DE PAGAMENTO

30.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

30.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

30.1.3. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o fornecedor/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta-corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC) e número do empenho;

30.1.4. O pagamento não isenta o fornecedor/contratado das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas a sua qualidade e garantia;

30.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

30.2.1. A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

30.2.1.1. Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal.

30.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas.

30.2.1.3. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

30.2.1.4. Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante.

30.2.1.5. Certidão de Regularidade de FGTS (CRF).

30.2.1.6. Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante.

30.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

30.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

30.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários

para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter-se das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento do Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a fornecedora a ampla defesa;

30.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

30.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

30.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar.

30.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 30.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%.

30.9. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

30.9.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição

o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

30.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

30.10.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplimento de cada parcela.

30.10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93).

30.11. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

31. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/02 e o Decreto Federal n.º 10.024/2019, na que couber, na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente; retardamento da execução do objeto; fraude na execução do contrato; comportamento inidôneo; cometimento de fraude fiscal; não manutenção da proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

31.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

31.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

31.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

31.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

31.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

31.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

31.1.2.5. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

31.1.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

31.1.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

31.1.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

31.1.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

31.1.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

31.2. Sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

31.2.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

31.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

31.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores

a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa:

31.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

31.3. A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

31.4. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

31.5. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

31.6. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

31.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

31.8. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

32. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

32.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

32.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

33.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

33.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei n.º 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

34. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrevogável das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.2. As decisões do(a) pregoeiro(a) durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

34.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

34.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

34.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), com observância das disposições constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e nos Decretos Federais n.º 3.555/2000 e n.º 7892/2013 e n.º 10.024/2019.

34.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

34.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 15 de abril de 2020.

Luiz Claudio Arruda Moreno
Gerente de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR** visando à obtenção de adequadas condições de conservação, salubridade, higiene nas unidades que serão contempladas com os serviços e os materiais descritos neste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação solicitada se justifica devido o fato de que os serviços contemplados neste Termo de Referência são necessários para que as unidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que se encontram localizadas em Cuiabá e nos demais municípios do interior do estado, tenham as condições necessárias e suficientes de asseio, salubridade e higiene para que seus membros, seus servidores e o público em geral possam desenvolver suas atividades e obtenham atendimento em um ambiente seguro e saudável.

Esta aquisição é justificada, neste momento, devido o fato de que o contrato CT 046/2016, o qual fornece objeto similar ao pretendido neste Termo de Referência, encerrar-se-á no dia 29.05.2020 e o prazo para a realização de todo o processo licitatório, incluindo uma nova contratação, praticamente coincidirá com o término do contrato vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS:

3.1- SERVIÇOS DE LIMPEZA:

3.1.1. Serviços realizados duas vezes ao dia:

3.1.1.2- Limpeza completa de banheiros, com lavagem de lavatórios (plac e cubas), mictórios, sanitários e seus assentos, pisos, janelas, fachadas, espelhos, paredes, etc com emprego de detergente de limpeza e desinfetantes, seguido de secamento imediatamente após a lavagem/limpeza.

3.1.1.3- Limpeza dos pisos frios com pano úmido detergente e desinfetantes com secagem completa imediatamente após limpeza/lavagem.

3.1.1.4- Limpeza de paredes e divisórias de todas as instalações com pano úmido detergente e desinfetante com secagem imediatamente após a limpeza/lavagem.

3.1.1.5- Coleta de lixo de todos os coletores que se encontram em salas,

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.gov.br
licitacoes@mpmt.mt.gov.br

41

gabinetes, banheiros, saguões, auditórios, estacionamentos, jardins, guaritas, que deverá ser acondicionado em sacos plásticos, fornecidos pela própria contratada, e transportado, devidamente embalados em sacos plásticos apropriados, até local apropriado onde ficará à espera do recolhimento pela limpeza urbana pública.

3.1.1.6- Lavagem do piso e paredes das copas com utilização de detergentes e desinfetantes com secagem total do ambiente imediatamente após a lavagem/limpeza.

3.1.1.7- Limpeza com pano e álcool gel todas as maçanetas de portas de salas, gabinetes, banheiros, auditórios, saguões, guaritas, galpões do almoxarifado e demais dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.1.8- Limpeza, recolhimento, acondicionamento e descarte ambiental correto de todos os materiais inclusive e principalmente os de origem vegetal como galhos, folhas, troncos, raízes, frutos, etc contidos nas áreas externas pavimentadas, pista de rolamento, calçadas, jardins, gramados, etc.

3.1.2 Serviços realizados uma vez ao dia:

3.1.2.1- Limpeza com detergente, secagem e higienização com álcool gel dos corrimãos e guardas-corpos de escadas e rampas e demais locais das dependências das unidades atendidas pela contratada.

3.1.2.2- Remoção com pano úmido de poeiras das mesas, armários, arquivos, prateleiras, balcões, persianas, telefones, computadores, impressoras, refrigeradores, cortinas e demais mobiliários e utensílios localizados nas salas, gabinetes, auditórios, recepção, guaritas, galpões do almoxarifado, etc nas dependências das unidades atendidas pela contratada. Utilizar apenas pano úmido sem aplicação de produtos químicos.

3.1.2.3- Limpeza de tapetes, carpetes, passadeiras, capachos, cadeiras, estofados, e demais superfícies com revestimentos similares, localizados em qualquer local nas dependências dos prédios das unidades atendidas pela contratada, através do uso de aspiradores de pó e produtos de limpeza apropriados.

3.1.2.4- Limpeza com enceradeira ou mop úmido de todos os pisos "frios" (não arcapetados), incluindo escadas, rampas, saguões, galpões do almoxarifado, com produtos de limpeza apropriados que não manchem os locais onde serão aplicados. A secagem dos pisos deve ser feita imediatamente após a limpeza.

3.1.2.5- Limpar as portas, paredes e espelhos dos elevadores com produtos de limpeza adequados.

3.1.2.6- Varrição e limpeza das áreas pavimentadas adjacentes às entradas do prédio, área do estacionamento, locais de passagem de pedestres, pátios, vias de rolamento, calçadas no interior e na parte externa dos prédios e demais locais das unidades atendidas pela contratada, realizadas sempre no início da jornada de trabalho.

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.gov.br
licitacoes@mpmt.mt.gov.br

42

3.1.2.7- Retirada de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmica, assim como capachos, tapetes e carpetes que se encontram nas dependências das unidades atendidas pela contratada.

3.1.2.8- Quando o estacionamento não for pavimentado e estiver sujeito ao aparecimento de ervas daninhas, estas deverão ser removidas e o seu resurgimento neutralizado ou minimizado através da utilização de herbicidas ou produtos similares sob responsabilidade total (saúde, segurança, meio ambiente, operação e custo) da Contratada.

3.1.2.9- Lavagem com imediata secagem da parte externa de bebedouros. Lavagem da parte interna dos bebedouros com produto químico inerte à saúde humana seguida de enxágue com água mineral.

3.1.2.10- Limpeza/lavagem de todos os coletores de lixo das áreas interna e externa, incluindo os existentes nos banheiros e gabinetes, assim como o recolhimento e descarte, do saco plástico contendo o lixo, sempre que solicitado.

Obs.: todos os coletores, utilizados nas dependências das unidades atendidas pela contratada, deverão ser revestidos, internamente, com sacos plásticos apropriados para acondicionamento do lixo. Estes sacos plásticos serão fornecidos pela Contratada e deverão ser utilizados uma única vez sendo em seguida descartados com o lixo nele contido.

3.1.2.11- Higienização, com uso de álcool gel ou germicida dos aparelhos telefônicos.

3.1.2.12- Limpeza de todo o espaço dos galpões do almoxarifado central da Procuradoria Geral de Justiça destinado a estocagem de materiais inclusive e principalmente dos pisos, paletes, prateleiras e dos materiais neles acondicionados.

3.1.3 Serviços realizados semanalmente:

3.1.3.1- Limpeza do mobiliário com utilização de lustra/briha móvel ou similar, quando for o caso (mobiliário de madeira), incluindo a limpeza de "pés" de mesas e cadeiras que se encontram nas dependências das unidades atendidas pela Contratada..

3.1.3.2- Aplicação de cera e polimento de todos os pisos enceráveis, das áreas internas e externas, com emprego de cera apropriada a cada tipo de piso, ou seja, granito, mármore, vinílico, madeira, etc que se encontram nas dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.3.3- Polimento com produto químico apropriado de todas as peças de estruturas metálicas como por exemplo: placas, maçanetas, fechaduras, puxadores de portas, ferrolhos, adornos, molduras de quadros, painéis informativos, esculturas, etc que se encontram nas dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.3.4- Limpeza das forrações de couro, plástico ou tecido em assentos e poltronas que se encontram nas dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.3.5- Aspiração de pó dos estofados e cortinas/persianas que se encontram nas

dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.3.6- Limpeza dos espelhos água com aplicação de flouclante e antibactericida (hipoclorito de sódio) seguida de aspiração do material afundado. Todo a aplicação de material será de inteira responsabilidade (aquisição, custo, saúde, segurança, meio ambiente) da Contratada.

3.1.4 Serviços realizados mensalmente:

3.1.4.1- Limpeza apenas com pano e produtos "limpa-vidros" não corrosivos, seguida por imediata secagem, dos vidros, vidraças, portas de vidro e esquadrias metálicas nas faces internas e externas de fachadas, rampas, salas, gabinetes, auditórios, saguões, banheiros, etc das unidades atendidas pela Contratada. Para esta atividade deverão ser utilizadas ferramentas com cabos extensores que possibilitem a limpeza dos vidros em altura de até 5,0m do piso base sem que o executante seja submetido a trabalhos em ambiente com diferença de nível superior a 1,80m (um metro e oitenta centímetros). Caso haja necessidade a empresa Contratada deverá disponibilizar para o executante plataforma/andaime com 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura no máximo.

3.1.4.2- Vasculação geral dos tetos, paredes, passadeiras e tubulações elevadas nas dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.4.3- Limpeza das paredes internas, inclusive divisórias, com produtos não-corrosivos, visando a conservação da pintura nas dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.4.4- Limpeza dos carpetes, com uso de enceradeira com Bonet (fibra de tecido), instalados nas dependências das unidades atendidas pela Contratada.

3.1.4.5- Varrição das lajes dos prédios de todas as unidades atendidas pela Contratada.

3.1.5- Serviços realizados quadrimestralmente:

3.1.5.1- Dedetização, desinfecção, desratização e descupinização, efetuada por pessoal devidamente habilitado, obedecendo as normas de segurança de trabalho, preferencialmente no final de semana, em todas as áreas abrangidas pelo contrato, incluindo as caixas de esgoto, jardins, poços de elevadores e outros locais internos e externos dos prédios, com a utilização apenas de produtos anti-alérgicos e inofensivos à saúde humana, devidamente licenciados pelo Órgão Sanitário competente e que não provoquem manchas nas paredes, divisórias, mobiliários e pisos, devendo ser fornecido, imprimevavelmente, máscaras de proteção aos profissionais envolvidos no serviço e aos servidores da Instituição que porventura venham acompanhá-lo, assim como efetuar o reforço do serviço por meio de reaplicação dos produtos, sempre que necessário a critério da administração, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação, sem ônus para a Instituição, realizadas em todas as unidades atendidas pela Contratada. Toda a responsabilidade (segurança, saúde, meio ambiente, custo) pela realização dos serviços será da empresa Contratada a qual ao término dos serviços emitirá e entregará

no fiscal do contrato o laudo devidamente preenchido e assinado por um responsável técnico competente e reconhecido pelos órgãos de fiscalização em todas as unidades atendidas pela Contratada. O Laudo Técnico deverá ser entregue à Fiscalização (via e-mail) da contratante 48 (quarenta e oito horas após a execução do serviço).

3.1.5.2- Lavagem das cortinas e persianas/venezianas, com remoção de sujeira e manchas porventura existentes, com produtos apropriados em todas as unidades atendidas pela Contratada.

3.1.5.3- Lavagem das lajes dos prédios com uso de máquina lava-jato em todas as unidades atendidas pela Contratada.

3.1.5.4- Esvaziamento completo dos espelhos d'água com limpeza do fundo e das paredes através de uso de escova ou jatos de água com detergente.

3.1.5.4.5-A limpeza e manutenção deverá ser realizada em dois processos, sendo a limpeza física (escovação de paredes, penela, limpeza de borda e filtração) e limpeza química - uso de ajustadores de pH e cloro, semanalmente de forma preventiva ou a qualquer momento quando ocorrer algum incidente que torne o espelho d'água fora das suas condições normais de limpeza, asseio e conservação.

3.1.6- Serviços realizados semestralmente:

3.1.6.1- Limpeza geral para retirada de manchas, resíduos, de toda a fachada (frente, laterais e fundo) incluindo paredes de alvenaria, vidros, esquadrias, placas metálicas, letreiros, painéis, revestimento de rochas ornamentais, etc, dos prédios da Procuradoria Geral de Justiça (Principal, Anexo I, Guaritas, Almoxarifado e demais Anexos e da Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá (Principal, Restaurante, Depósito e Guaritas) utilizando para isto pessoal equipado e apto para a realização destes trabalhos e equipamentos do tipo plataforma móvel com alcance de 20,0m de altura. Todo o material utilizado na limpeza inclusive água deverá ser de responsabilidade total (aquisição, custo, meio ambiente, segurança) da Contratada. Os produtos utilizados deverão ser de tal forma que não representem risco para os ativos da instituição quanto ao desgaste de pintura, revestimentos, causem manchas ou qualquer tipo de depreciação nas fachadas que serão limpas. Os danos gerados, de qualquer natureza, pela execução destes serviços deverão ser imediatamente reparados pela Contratada.

3.1.7- Serviços contínuos e interruptos:

3.1.7.1- Distribuição e reposição de garrafão de água mineral nos locais onde houver bebedouro, devendo proceder a lavagem com água corrente e esterilização antes da sua colocação em todas as unidades atendidas pela Contratada.

3.1.7.2- Durante todo o expediente nas unidades da Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá e na Procuradoria-Geral de Justiça, deverá ter no mínimo um prestador de serviço, para cada andar de cada prédio destas unidades, a fim de promover a limpeza dos pisos (pano úmido com detergente) e a manutenção da limpeza, higiene, asseio e conservação dos banheiros (limpeza dos pisos com pano úmido e detergente, secagem do piso, reposição de sabonete, reposição de odorizadores, reposição de papel toalha e

devidamente treinado (a) pela contratante para realizar as atividades de preparação de bebidas, principalmente bebidas quentes como café e chás, com objetivo principal de prevenir acidentes de trabalho com perigo de queimaduras, explosões e intoxicações por vazamento de gás, além de treinamento ambiental visando descarte de resíduos corretamente a fim de não contaminar o ambiente e nem tão pouco causar transtornos com entupimentos e outras anomalias. Também deverão ser contempladas, neste treinamento, questões de higiene para que o (a) empregado (a) do Posto Serviços Gerais realize ações básicas de asseio antes de iniciar o preparo das bebidas uma vez que o (a) mesmo (a) tem contato com instalações sanitárias, resíduos em geral que geram risco para a manutenção da higiene de uma copa. Este treinamento deverá ser de no mínimo 04 (quatro) horas, comprovado por documento o qual ficará arquivado no RH da empresa, na ficha do funcionário.

3.3- SERVIÇOS DE GARÇOM:

3.3.1- Sempre que solicitados os garçons (garçonetes) deverão transportar e servir, com utilização de bandejas apropriadas, bebidas (água gelada, água quente, chás, sucos, refrigerantes, etc) dispostas em jarras e/ou garrafas de vidro ou plástico, copos, canecas, xicaras, etc..

3.3.2- Os serviços de garçons (garçonetes) deverão ser realizados em todos os ambientes do MPMT, principalmente nas salas e gabinetes, saguões, auditórios, espaços de eventos, copas, restaurantes, etc, sendo que a contratada será devidamente instruída sobre os atendimentos rotineiros, no início da vigência contratual, e com a devida antecedência para os demais serviços que forem demandados.

3.3.3- Para o atendimento contemplando consideráveis volumes de bebidas e/ou elevado número de utensílios, ou ainda em locais distantes das copas, o qual exija substanciais esforços, os garçons deverão fazer uso de equipamento (carrinho) de transporte, fornecido pela contratada, equipado com rodas e adequados para tais serviços, a fim de minimizar riscos para a integridade física e saúde destes profissionais e para os ativos da instituição.

3.3.4- Caberá aos garçons (garçonetes) recolher todos os utensílios (garrafas, jarras, copos, canecas, xicaras, etc) que foram utilizados e levá-los para o local de origem que geralmente é na copa ou em um depósito para esta finalidade. Este serviço deverá ser feito diariamente nos pontos de atendimento diário e nas demais situações de acordo com a demanda.

3.3.5- Os garçons (garçonetes) deverão portar uniforme completo, em ótimo estado de conservação, sem manchas, remendos ou qualquer tipo de danos, assim como também sapatos fechados com saltos e solados de material antiderrapante. As camisas deverão ser brancas com mangas longas, abotoáveis, com gola fechada, a calça preta, ambas de tecido apropriado, sem transparência, cinto preto com fivela discreta, gravata preta do tipo borboleta. Deverão os garçons (garçonetes) manter a face preferencialmente sem barba ou bigode, ou então diariamente aparados, assim como pelos das sobrancelhas, pelos das narinas, pelos dos ouvidos. Os cabelos deverão ser, preferencialmente curtos para os garçons e para as garçonetes deverão, quando não forem curtos, presos em formato de coque com

higiénico, limpeza do espelho, limpeza das portas e divisórias, aplicação de desinfetante, aplicação de água sanitária, etc. Por quaisquer motivos que os empregados designados para este atendimento tenham que se ausentar do posto de trabalho, imediatamente outros empregados deverão ser designados para esta atividade.

3.1.7.2- Sempre que for requisitado deverá ser feito remanejamento e transporte, interno e externo, de mobiliário, volumes em geral (materiais, livros, processos, jornais, diários oficiais, equipamentos, etc.) sempre que necessário, em todas as locais atendidos pelo contrato a fim de garantir o bom trânsito nos espaços e acesso a todos os locais para a execução de limpeza.

3.1.7.3- Comunicar imediatamente à Contratante, para que esta tome as devidas providências, quanto à detecção de problemas que exijam a manutenção nas especialidades: hidráulica, elétrica, chuveiro, marceneiro, pedreiro, etc.

3.2- SERVIÇOS DE COPEIRAGEM:

3.2.1 Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

3.2.1.1- Fazer, acondicionar e distribuir em todas as salas e gabinetes café e chá, bem como atender às reuniões sempre que solicitado;

3.2.1.2- Lavagem de todos os talheres, copos, pratos e outras louças, bem como os panos de prato, toalhas de mesa, etc.;

3.2.1.3- Manter, sempre, independente do serviço de limpeza, o asseio geral da cozinha, inclusive lavagem das paredes, fogão, geladeira e bebedouros;

3.2.1.4- Organizar e manter organizado, mesas, louças e limpeza em dia de eventos institucionais;

3.2.1.5- Monitorar diariamente e comunicar aos responsáveis do MPMT sobre a quantidade estocada de materiais de consumo e utensílios utilizados na copa;

3.2.1.6- Zelar, durante todo o tempo, pelo bom funcionamento dos utensílios e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, sempre comunicando de imediato qualquer dificuldade, defeito no equipamento e outros fatos que venham a constituir óbice para a boa e perfeita execução dos serviços;

3.2.1.6- Realizar a reposição de copos de água e café nos locais apropriados quando for necessário.

3.2.1.7- Executar demais serviços não explicitados concernentes à atividade de copeira tão breve quanto surgirem;

3.2.1.8- Estar devidamente uniformizados, durante todo o tempo o expediente, com vestimentas completas, e usar crachá de identificação, no exercício de suas atividades.

3.2.1.9- Nas unidades contempladas pelo contrato onde tivermos apenas um posto Serviços Gerais o (a) o empregado (a) titular deste posto deverá ser

uma touca rede preta sobre ele. Os cabelos deverão estar sempre limpos e penteados.

Os garçons (garçonetes), durante todo o expediente, deverão se manter assados, desprovidos de odores facilmente perceptíveis sejam naturais ou artificiais, limpos, com roupas e calçados limpos. Os garçons (garçonetes) deverão tratar todos, indiscriminadamente, com polidez, porém manter a discrição sempre evitando se apresentar com comportamentos que causem a ilusão de possuir relações estreitas com quem quer que seja. Os garçons (garçonetes) devem falar com os seus "clientes" somente o necessário, evitando diálogos desnecessários para o cumprimento de suas atividades.

3.3.6- Os profissionais (garçons e garçonetes) deverão ser capacitados comprovadamente com experiência superior a 03 (três) anos na função inclusive no atendimento à eventos de instituições públicas estaduais e no trato com autoridades.

3.4- SERVIÇOS DE ENCARREGADO:

3.4.1- Liderar, orientar, monitorar e controlar os prestadores de serviços da contratada durante a realização das atividades pertinentes a execução do contrato de limpeza, asseio e conservação, serviços de copeiragem e de garçom.

3.4.2- Monitorar e controlar o estoque dos materiais/insumos fornecidos pela contratada para a execução do contrato a fim de que eles sejam utilizados de forma racional evitando o desabastecimento e também o desperdício.

3.4.3- Inspeccionar ferramentas e equipamentos, promover substituição e/ou manutenções, quando for necessário, a fim de garantir que os recursos previstos contratualmente estejam disponíveis para utilização, em perfeitas condições, durante todo o tempo para a execução das atividades da execução do contrato.

3.4.4- Monitorar o cumprimento de horário dos funcionários da empresa e tomar as providências para que este seja rigorosamente executado.

3.4.5- Promover ações que identifiquem e controlem comportamentos inadequados, dos prestadores de serviço da contratada, quanto à disciplina e ao cumprimento de leis, normas, regras, padrões e procedimentos que fomentam um ambiente de trabalho harmonioso.

3.4.6- Tratar todos os prestadores de serviços sob a sua liderança com respeito, polidez e assertividade evitando excessos e/ou omissões a fim de que a execução dos serviços previstos contratualmente possa ser realizada na sua plenitude sem prejuízos para o ser humano.

3.4.7- Tomar todas as ações possíveis para que a execução do contrato seja realizada com o mínimo risco para a saúde, para a integridade física, mental e moral dos prestadores de serviço, além da máxima proteção ambiental possível.

3.4.8- Representar a empresa contratada para questões operacionais pertinentes ao contrato, sendo este profissional capaz de tomar providências para solucionar questões cotidianas, em tempo real, promovendo ajustes e adequações que não gerem nenhum impacto

administrativo/financeiro/jurídico para a contratada.

3.5- SERVIÇOS INTERMITENTES:

3.5.1- Limpeza de Calhas Pluviais (telhados e lajes):

3.5.1.1- A empresa contratada deverá fornecer, para as Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso, localizadas nas cidades do interior, ou seja, todas as unidades que não estejam localizadas na cidade de Cuiabá e estejam contempladas no contrato, serviços de limpeza geral, com desobstrução das vias das calhas e canaletas dispostas nos telhados e lajes dos prédios destas unidades, além de desentupimento dos dutos que ligam estas estruturas dispostas no telhado ao piso para onde a água de chuva será conduzida.

3.5.1.2- A constatação da realização do serviço deverá ser feita pela contratada, através de registro fotográfico apresentando as situações anterior e posterior à realização dos serviços, isto para as calhas e canaletas. Quanto a desobstrução dos dutos, caso o registro fotográfico não seja suficiente para demonstrar a execução do serviço e sua eficácia, deverá ser feito um pequeno filme demonstrando que ao adicionar água no ponto de coleta da calha ela chegará sem dificuldades no final do duto.

3.5.1.3- Deverá ser garantida uma quantidade mínima de 06 (seis) limpezas de calhas e canaletas pluviais por unidade do interior por ano de execução contratual. Caso tenhamos, por exemplo, 70 (setenta) unidades (Promotorias de Justiça) assistidas no contrato, teremos direito a 420 (quatrocentos e vinte) atendimentos desta natureza anualmente. A distribuição destes atendimentos deverá ser feita a critério da contratante sem que ultrapasse a 15 (quinze) atendimentos anuais para uma única unidade. Sendo assim poderemos ter uma unidade que receberá 15 (quinze) atendimentos e outras unidades para as quais não será solicitada nenhuma limpeza de calhas em um determinado ano.

3.5.1.4- Os serviços de limpeza de calhas deverão ser realizados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, a qual deverá ser feita pela fiscalização da contratante, via e-mail institucional. O atendimento deverá ser realizado em horário de expediente da unidade que receberá este atendimento.

3.5.2- SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PODA DE ÁRVORES:

3.5.2.1- A empresa contratada deverá fornecer, para as Promotorias de Justiça do Estado de Mato Grosso, localizadas nas cidades do interior, ou seja, todas as unidades que não estejam localizadas na cidade de Cuiabá e estejam contempladas no contrato, serviços de jardinagem completa e poda de árvores em um total de 10 (dez) serviços de jardinagem e poda de árvores para cada unidade do interior por ano de execução contratual. Caso tenhamos, por exemplo, 70 (setenta) unidades (Promotorias de Justiça) assistidas no contrato teremos direito a 700 (setecentos) atendimentos desta natureza, anualmente. A distribuição destes atendimentos deverá ser feita a critério da contratante sem que ultrapasse a 15 (quinze) atendimentos anuais para uma única unidade. Sendo assim poderemos ter uma unidade que receberá 15 (quinze)

atendimentos e outra unidade para qual não será solicitado nenhum serviço de jardinagem e poda de árvores em um determinado ano.

3.5.2.2- Os serviços de jardinagem e poda de árvores deverão ser realizados em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação que deverá ser feita pela fiscalização da contratante via e-mail institucional. O atendimento deverá ser realizado em horário de expediente da unidade do MPMT que será atendida.

3.5.2.3- Os serviços de jardinagem e poda de árvores consistirão basicamente em:

3.5.2.3.1- Aparar grama, cercas vivas, folhas de plantas ornamentais, etc, com uso de equipamentos (todos equipamentos e ferramentas fornecidos pela contratada) adequados como roçadeiras, aparador de grama tipo carrinho, tesourões; rastelar, recolher, transportar e destinar corretamente todos os resíduos gerados.

3.5.2.3.2- Realizar poda de árvores de pequeno, médio e grande (árvores de até 12m de altura, tronco com até 1,0m de diâmetro, copa com até 8 metros de diâmetro e galhos com até 30 cm de diâmetro) porte, as quais se encontram nas dependências dos locais atendidos por este contrato, todos no interior do Estado de Mato Grosso, executada sempre que necessário, com redução do volume da copa das árvores de até 15% (quinze por cento) em cada uma das podas. O serviço deverá ser feito com observação das proteções contra acidentes de trabalho principalmente relacionados aos perigos de trabalho em altura, perigos de interação com rede elétrica interna e externa ao local do trabalho e operação de máquinas. Recomenda-se uso de andaimes em conformidade com legislação ou equipamentos móveis como plataformas motorizadas. Os resíduos destes serviços deverão ter destinação ambientalmente correta e comprovada sob a responsabilidade.

3.5.2.3.3- Fertilizar todas as plantas, aplicando adubo orgânico (fornecido pela contratada), preferentemente, e/ou químico, sempre que se fizer necessário.

3.5.2.3.4- Prevenir e erradicar o crescimento de ervas daninhas, insetos nocivos e quaisquer tipos de pragas e doenças nas plantas, efetuando o tratamento fitossanitário com a aplicação de defensivos agrícolas específicos (fornecidos pela contratada), de preferência produtos biológicos, sempre que se fizer necessário.

3.5.2.3.5- Substituir todas e quaisquer plantas e árvores mortas, doentes e danificadas pela mesma espécie ou por outra, até mesmo com plantas com flores, dependendo do interesse da Administração, após a aquisição das mudas pela Contratante.

3.5.2.3.6- Efetuar adubação química, pelo menos uma vez ao ano, com a utilização de uréia e NPK, e orgânica (fornecidos pela contratada), a qualquer tempo, dependendo do interesse da Administração, em toda e qualquer área verde da CONTRATANTE.

3.5.2.3.7- Executar a limpeza nos meios-fios dos canteiros por meio de corte da grama e retirada de restos vegetais, papéis e qualquer tipo de lixo ou entulho, em toda área ajardinada e gramada, sempre que se fizer necessário.

3.5.2.3.8- Realizar serviços de conservação em jardim interno (quando houver), repondo areia ou terra (fornecidos pela contratante), sempre que necessário, além de todas as ações necessárias para mantê-lo ou torná-lo limpo, organizado, asseado,

conservado, livre de pragas e outras ameaças ao seu ambiente.

3.5.3- SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIDROS – Altura Limitada

3.5.3.1- Deverão ser realizados serviços de limpeza de vidros e espelhos nas áreas externas e internas, em todos os prédios de todas as unidades atendidas pelo contrato, com utilização de produtos inertes que não causem manchas ou nenhum tipo de dano para os vidros e espelhos que serão limpos.

3.5.3.2- Os serviços deverão ser executados em vidros e espelhos instalados em superfícies verticais ou inclinadas com diferença de nível para o piso “zero” de até 04 (quatro) metros.

3.5.3.3- Os serviços serão realizados pelos ocupantes dos postos Serviços Gerais em todas as unidades que forem contempladas pelo contrato.

3.5.3.4- Os serviços deverão ser realizados sempre que houver necessidade, espontaneamente pela contratada ou ainda sempre que forem solicitados pela contratante.

3.5.3.5- Os vidros e principalmente espelhos instalados na fachada dos prédios ou área externa sujeitos diretamente às intempéries e radiação solar, deverão ser limpos apenas no horário compreendido entre 06:00h e 11:00h a fim de minimizar riscos para a saúde e integridade física dos trabalhadores. Durante chuva, vento ou condições climáticas favoráveis a descargas elétricas atmosféricas os serviços não deverão ser realizados. Qualquer equipamento que seja necessário para a execução dos serviços, como andaimes, plataformas, escadas, etc, poderá ser utilizado desde que observada rigorosamente a NR-35 (MTE).

3.5.3.6- Todos os EPI's como luva, óculos de proteção, botas, etc, que forem necessários de para a realização dos serviços de forma segura deverão ser fornecidos aos trabalhadores da contratada para o (s) posto (s) serviços gerais.

3.5.3.7-E de responsabilidade única e exclusiva da contratada ministrar um treinamento, e evidenciá-lo através de documento, até no máximo 15 (quinze) dias após o início da vigência contratual, para todos os trabalhadores que ocuparão o posto Serviços Gerais, sobre a execução dos serviços com eficácia, porém com respeito as normas, regras e boas práticas que garantirão a prevenção de acidentes e a proteção ambiental.

3.6- SERVIÇOS DE APOIO AO CONTRATO:

3.6.1- Os supervisores da Contratada deverão obrigatoriamente inspecionar cada localidade assistida pelo contrato no mínimo uma vez por ano de contrato para as unidades com até dois funcionários. Nas unidades contempladas pelo contrato com 03 (três) funcionários ou mais a frequência das inspeções deverá ser de uma por quadrimestre.

3.6.2- Caso ocorra alguma necessidade de atendimento extraordinária devido alguma ocorrência significativa envolvendo falha na execução dos serviços ou necessidade de instrução, orientação, advertência, e/ou outras medidas administrativas aplicáveis aos

seus prestadores de serviço a fim de controlar os parâmetros que regem a boa execução do contrato, em qualquer unidade atendida pelo contrato, um supervisor deverá deslocar ao local para controlar a situação.

3.6.3- Após as inspeções programadas ou extraordinárias deverá ser emitido e encaminhado (via e-mail) para o fiscal da contratante, tão breve quanto for a emissão, um relatório sucinto e objetivo sobre tudo de importante ocorrido nestas inspeções.

3.6.4- A supervisão da contratada deverá realizar, mensalmente, uma reunião com todos os colaboradores das unidades de Cuiabá e Várzea Grande, dentro da própria unidade, sempre imediatamente após as avaliações da contratante sobre o desempenho da empresa na execução contratual, a fim de apresentar os pontos positivos e as necessidades de desenvolvimento dos executores, para que a contratada atinja um nível de excelência no atendimento.

3.6.5- A contratada deverá manter disponível exclusivamente para atendimento ao contrato um Técnico em Segurança do Trabalho que deverá ter a base na Procuradoria-Geral de Justiça. Este profissional será responsável pelas ações fomentadoras da prevenção de acidentes incluindo o uso de ferramentas básicas como Diário Diário de Segurança, Abordagem de Segurança, Análise Preliminar de Risco, Análise e Investigação de Quase Acidentes, Análise e Investigação de Acidentes, Inspeções de Segurança, etc, etc.

3.6.6- O Técnico de Segurança do Trabalho deverá fazer uma visita técnica por ano a cada uma das unidades do contrato, tanto em Cuiabá quanto em todos os demais municípios assistidos pelo contrato que tenham, individualmente, 03 (três) postos de serviços ativados ou mais. Um relatório deverá ser elaborado e enviado para a fiscalização da contratante descrevendo as condições observadas, as sugestões apresentadas e demais considerações quanto as questões de prevenção de acidentes do trabalho referentes, exclusivamente, aos postos de serviços da contratada ou demais situações em que o funcionário da contratada esteja sob risco substancial ou acima deste nível.

3.6.7- A supervisão da empresa deverá manter permanente atualizado um Livro de Ocorrências onde serão obrigatoriamente registrados os fatos relevantes ocorridos durante a execução dos serviços; as respostas às consultas realizadas pela CONTRATANTE e/ou CONTRATADA; as soluções adotadas quanto às determinações recebidas; o andamento dos serviços; a qualidade da execução e as suas determinações;

3.7- FORNECIMENTO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS:

3.7.1- Fornecimento e reposição mensal ou sempre que necessário, solicitado pelo próprio funcionário encarregado dos serviços da contratada ou o único que seja da contratada existente no local assistido pelo contrato, após solicitação feita via e-mail. Todo o monitoramento e controle de estoque dos materiais e ferramentas abaixo relacionados é de responsabilidade única da contratada. A quantidade de materiais e equipamentos que não foram descritas abaixo deverá ser aquela que garantir, sem nenhuma falha ou dificuldade, a execução plena do contrato. Abaixo a relação qualitativa dos materiais e ferramentas comumente utilizados nas unidades assistidas pela contratada:

3.7.1.1- Água Sanitária – 2,0%/p a 2,5%/p de Cloro Ativo – Marca e Modelo

aprovados e Registrados na ANVISA para uso em ambientes comuns - Eficácia comprovada na eliminação de 95% dos microorganismos como *Salmonella choleraesuis*, causadores de infecções intestinais, e *Staphylococcus aureus*, causadores de infecções cutâneas.

3.7.1.2- Alcool gel - Limpeza Geral.

3.7.1.3- Alcool gel - Antisséptico. Registrado na ANVISA.

3.7.1.4- Algodão Mop

3.7.1.5- Aromatizador de Ambiente fragâncias: verbena, florais, cravo e canela, lavanda. Registrado na ANVISA.

3.7.1.6- Avental e touca com identificação das empresas para coqueiras.

3.7.1.7- Baldes de plástico com alça 10 litros e 20 litros.

3.7.1.8- Botas de Borracha com solado antiderrapante.

3.7.1.9- Cera para lustre em piso de madeira. Produto deverá ser registrado na ANVISA.

3.7.1.10- Desentupidor granulado tipo desincrustante alcalino, para pias, ralos e vasos sanitários.

3.7.1.11- Desinfetante Fragância Eucalipto, Pinho e Lavanda - Marca e Modelo aprovados e Registrados na ANVISA para uso em ambientes comuns - Eficácia comprovada na eliminação de 95% dos microorganismos como *Salmonella choleraesuis*, causadores de infecções intestinais, e *Staphylococcus aureus*, causadores de infecções cutâneas.

3.7.1.12- Detergente neutro - Marca e Modelo aprovados e Registrados na ANVISA para uso em ambientes comuns - Eficácia comprovada na eliminação de 95% dos microorganismos como *Salmonella choleraesuis*, causadores de infecções intestinais, e *Staphylococcus aureus*, causadores de infecções cutâneas e 90% de grau de biodegradabilidade.

3.7.1.13- Enxada com cabo para as unidades de Cuiabá e Várzea Grande (03 enxadas para Cuiabá e uma enxada para Várzea Grande)

3.7.1.14- Escova para roupas cerdas e cabos plásticos.

3.7.1.15- Escova para limpeza de sanitários cerdas e cabos plásticos.

3.7.1.16- Espanador de pó cabo plástico.

3.7.1.17- Esponja de aço.

3.7.1.18- Esponja dupla face.

3.7.1.19- Flanelas de limpeza de móveis 30cmx30cm cor laranja.

3.7.1.20- Inseticida tipo Multi inseticida em aerossol a base de água aplicação por spray manual em embalagem de 380ml. Registrado na ANVISA.

3.7.1.21- Limpe vidros com pulverizador de acionamento manual em embalagem de 500ml. Registrado na ANVISA

3.7.1.22- Lustra móveis contendo resina acrílica, álcool, óleo mineral, conservante e aromatizante para aplicação, manualmente, em madeiras em geral, acondicionado em embalagem de 200ml. Registrado na ANVISA.

3.7.1.23- Mangueira plástica flexível 1/2" resistente a abrasão por atrito com piso natural arenoso ou de concreto, com bico regulador de pressão em uma das pontas e arnela em outra ponta para acoplar em torneira metálica - No máximo 100m de mangueira para Sede e 100m para PGJ em Cuiabá e nas demais unidades de Cuiabá e interior no máximo 50m pra cada uma.

3.7.1.24- Pá de lixo coletora tipo canguru cabo longo (aproximadamente um metro) em plástico leve e resistente.

3.7.1.25- Pano de chão branco de algodão medidas mínimas 40cm x 65 cm.

3.7.1.26- Pano multiuso (tipo perfix), constituído de viscosse e látex sintético, com agente bacteriostático, com gramatura mínima de 40g/m2, tendo 30cm de largura e picotado ou comprimento de 50cm.

3.7.1.27- Papel higiênico folha dupla, produzido com 100% de fibras naturais virgens, alta absorção, 10 cm de largura, branco, neutro sem fragância, gramatura para duas

folhas de 25g/m2 a 35g/m2, maciez: <=5,5 N.m/g, rolo com 250m a 300m de comprimento. Produto certificado FSC. Não poderá ser fornecido material reciclado.

3.7.1.28- Papel higiênico folha dupla, alta absorção, produzido com 100% de fibras naturais virgens, 10cm de largura, picotadas, branco, neutro sem fragância, gramatura para duas folhas, 14 g/m2 a 17g/m2, rolos com 30m de comprimento, embalagem contendo 04 rolos cada embalagem. Produto certificado FSC. Não poderá ser fornecido material reciclado.

3.7.1.29- Papel toalha, inter folha, duas dobras, 23cm de largura x 21cm de comprimento, alta absorção, extra branco, produzido com 100% de fibras naturais virgens, gramatura 2 * 20g/m2 a 30g/m2, embalagem com 1000 folhas ou mais. Produto certificado FSC. Não poderá ser fornecido material reciclado.

3.7.1.30- Pastilha sanitária adesiva fragância flores do campo, pinho e lavanda. Registro na ANVISA.

3.7.1.31- Rodo do tipo vai e vem para limpeza de pisos, em plástico e borracha EVA, medindo entre 45cm e 60cm, com cabo plástico ou plastificado medindo 1,50m.

3.7.1.32- Rodo, aproximadamente 30cm, limpa vidros Telescópico Cabo Extensor em liga de metal leve, alcance, com cabo e rodo juntos medindo 3,10m, pra limpeza de janelas altas.

3.7.1.33- Sabão líquido para lavagem de roupas com Registro na ANVISA.

3.7.1.34- Sabonete líquido cremoso para uso pessoal nas fragâncias, erva doce, lavanda e flor de verbena dispostos em embalagens de 1,0l a 5,0l, com Registro na ANVISA.

3.7.1.35- Porta papel higiênico em plástico ou metal resistente a impactos e corrosão, para uso em média frequência (até 70 vezes diariamente por unidade) compatível com as dimensões do material que ele irá portar. Deverá ser instalado em paredes de alvenaria.

3.7.1.36- Porta papel toalha em plástico ou metal resistente a impacto e a corrosão, para uso em alta frequência (até 100 vezes diariamente por unidade) compatível com as dimensões do material que ele irá portar. Deverá ser instalado em paredes de alvenaria.

3.7.1.37- Saboneteira para sabonete líquido com capacidade para 500ml em plástico ou aço inoxidável, com acionador manual por pressão, com reservatório próprio ou utilização de refil, para ser instalada em paredes de alvenaria e usada com frequência de aproximadamente 300 acionamentos (pressão) diariamente por unidade.

3.7.1.38- Sacos para contenção de lixos de 15L a 200 litros na cor preta reforçado para armazenamento e transporte de resíduos, principalmente orgânicos como papéis utilizados na higiene pessoal, embalagens, material de expediente.

3.7.1.39- Vassouras de cerdas plásticas para limpeza em área fechada.

3.7.1.40- Vassouras para limpeza em área externa como por exemplo arruamentos e calçadas.

3.7.1.41- Vasculho de fibra plástica com extensores para alcance de no mínimo 6,0 metros de altura.

Obs: É terminantemente proibido a diluição de produtos (saneantes) de limpeza/higienização para serem utilizados. Estes produtos deverão ser aplicados diretamente do frasco para os locais onde atuarão.

3.8- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.8.1- Abaixo a relação dos equipamentos, máquinas, eletro-portáteis que deverão estar disponíveis em perfeitas condições para o uso durante todo o tempo. Não há justificativas para a falta do equipamento. A contratada deverá, manter equipamentos reserva ou

alternativa similar, nos locais da prestação de serviços a fim de que seja garantida a disponibilidade do equipamento em 100 5 (cem por cento) do tempo de execução do contrato:

3.8.1.1- Aspirador de ar, sopradora de ar e lava carpete com reservatório contendo rodas de propulsão elétrica à bateria ou alimentação em tomada 110V.

3.8.1.2- Carrinho de transporte para materiais de copeiragem como garrafas térmicas, garrafas metálicas de água, copos de vidro, talheres, pratos, etc, com capacidade para transportar até 50 Kg, reforçado em material plástico com rodas em silicone ou material similar que não produza vibrações geradoras trepidação nos materiais transportados e consequentes danos aos mesmos além de ruídos.

3.8.1.3- Lavadora de alta pressão com rodas, vazão mínima de 500 litros/h com mangueira de alcance de no mínimo 20 metros, para retirada de incrustações em pisos cerâmicos, paredes/lajes/pisos de concreto, lavagem de veículos, etc.

3.8.1.4- Lavadora de piso/enceradeira cleaner Industrial para pisos cerâmicos 110V ou Bivolt. (06 máquinas para Cuiabá e 01 máquina para cada uma das unidades que tenha mais de 02 postos Serviços Gerais)

3.8.1.5- Máquina de escovar com fibras Bonet para limpeza de carpetes 110V ou Bivolt. (02 máquinas para Cuiabá).

3.8.1.6- Máquina de lavar roupas com enxágue tipo tanquinho para lavagem de panos de chão e outros utilizados na limpeza dos prédios. (02 unidades para Cuiabá)

3.8.1.7- Máquina sopradora de folhas portátil acionada por bateria elétrica carregável. Deverá ser acompanhada de baterias reserva que garantam um mínimo de 03 (três) horas de funcionamento continuamente por dia, cinco vezes na semana. (02 máquinas para Cuiabá)

3.8.1.8- Porta papel higiênico, porta sabonete líquido e porta papel toalhas em todos os sanitários individuais de gabinetes e nos sanitários coletivos em todas as unidades assistidas pelo contrato.

3.8- FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES E OUTROS:

3.9.1- A contratada deverá fornecer todos os EPI's - Equipamentos de Proteção Individual (luvas de vaqueta, luvas de látex/pvc, botas de couro, botas de PVC, capacete, óculos de proteção, protetor auditivo, etc) , EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva (cinto de segurança tipo paraquedista, creme/loção protetor solar, creme proteção para dermatites, protetor facial, etc) e Uniformes completos com identificação da empresa (camisa, calça e calçados fechados com solado antiderrapante) para que os trabalhadores lotados em todos os postos de serviços contemplados no contrato conforme conhecimento teórico e prático da própria empresa, além dos indicados pelo PPR (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), o qual deverá ser elaborado e apresentado pela contratada até o 20º (vigesimo) dia de execução do contrato. Os EPI's e Uniformes deverão ser utilizados pelos trabalhadores da contratada desde o primeiro dia de execução dos serviços.

3.9.2- A empresa contratada deverá fornecer todos os sinalizadores como placas, cones, aviso de portas(maqueteta), aviso de piso escorregadio, etc, onde for necessário. Onde houver um posto de serviço de limpeza deverá ter pelo menos um item de comunicação para porta de

banheiro e um item de comunicação para piso escorregadio.

3.9.3- Armários individuais metálicos com cadeados e chaves para guarda de EPI's e roupas dos empregados na quantidade suficiente para atender todo o contingente alocado nas unidades atendidas onde são contemplados 02 (dois) ou mais postos de serviço.

3.9.4- Todos os EPI's e EPC's utilizados deverão ter certificados de aprovação do Ministério do Trabalho.

3.9.5- Todos os materiais acima elencados serão fornecidos pela Contratada, em quantidade e qualidade que garantam, com excelência, a manutenção dos ambientes das unidades do MPMT, assistidas pelo contrato, as regulares condições de limpeza, asseio e conservação.

3.9.6- A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da data da comunicação da recusa pela Contratante ao funcionário responsável da fiscalização dos serviços da Contratada.

3.9.7- Disponibilizar um Técnico de Segurança do Trabalho com no mínimo três anos de experiência comprovada na função com conhecimento e prática na aplicação de ferramentas de prevenção de acidentes (Diálogo de Segurança, Inspeções de Segurança, Análise de Risco de Tarefa, EPI's, Ergonomia, Trabalhos em altura, Taxa de Frequência de acidentes, Taxa de gravidade de acidentes, etc) para trabalhar com dedicação exclusiva nos locais atendidos pelo contrato nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande. O Técnico em Segurança do Trabalho deverá ter sua base na Procuradoria Geral de Justiça e esporadicamente ou quando houver necessidade fazer visitas técnicas nas unidades do MPMT de Cuiabá e V. Grande.

3.9- OBRIGAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS DA CONTRATADA:

3.9.1- A contratada deverá enviar, via e-mail, para o fiscal do contrato, com antecedência de 48 horas, a cópia colorida de documento de identidade (CNH, CI, CTPS) com a foto e número completo do CPF para verificação de restrições de acesso à Instituição, do (s) empregado (s) que irá (ão) compor a equipe lotada no contrato em qualquer unidade de Cuiabá ou das demais cidades do interior do estado. Após análise será dada a resposta para a contratada quanto a existência de restrição ao seu acesso nas unidades do MPMT ou liberação para o trabalho.

3.9.2- A limpeza do arruamento será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

3.9.3- A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

3.9.4- A contratada deverá realizar lavagem, sempre que possível, com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poças cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, agentes químicos e outros).

3.9.5- A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da data da comunicação da recusa pela Contratante ao funcionário responsável da fiscalização dos serviços da Contratada.

3.9.6- A contratada será responsável pela distribuição e reposição de garrafão de água mineral nos locais onde houver bebedouro, devendo proceder a lavagem com água corrente e esterilização antes da sua colocação.

3.9.7- A contratada deverá atender prontamente as orientações e exigências do

representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto do Contrato, e a tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito.

3.9.8- A Contratada arcará com o ônus decorrente de danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA, em função da execução do Contrato, devendo substituir os bens desaparecidos, ou ressarcir em espécie, CONTRATANTE, observando o valor de mercado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

3.9.9- A Contratada deverá efetuar de imediato, sempre que exigido pela CONTRATANTE, que não será obrigada a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

3.9.9.1- Qualquer funcionário ou encarregado deverá ser substituído, em até 2 (dois) dias úteis, sempre que deixar de atender às necessidades da Administração, e por solicitação desta, sendo que quando a iniciativa de substituição partir da Contratada, a Contratante deverá ser informada, em qualquer caso.

3.9.10- A Contratada não deverá transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a responsabilidade pela execução rotineira e contínua dos serviços. Para serviços especializados que necessitem de apoio externo de pessoa física ou jurídica, em serviços intermitentes e de duração inferior a sete dias consecutivos, a empresa deverá supervisionar as operações sendo responsável por todas as ocorrências e suas consequências.

3.9.10.1- Quando, por algum motivo, a empresa contratada necessitar de contratar prestação de serviços para atender uma necessidade contratual, a empresa ou pessoa física que for contratada deverá estar regularizada perante os órgãos fiscalizadores e executar os serviços rigorosamente dentro das normas e leis vigentes principalmente aquelas referentes à segurança do trabalhador e proteção ambiental.

3.9.11- A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruição isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

3.9.11.1- O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou desconto da garantia.

3.9.12- A Contratada está expressamente proibida de insinuar, sugerir ou mesmo estimular ou ainda evitar que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

3.9.13- A Contratada deverá apresentar PPRA e PCMSO referente aos Postos de Trabalho contratados dentro de no máximo 10 dias após o início da vigência do contrato.

3.9.14- A Contratada deverá exigir dos seus empregados na execução do contrato, o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, o uso obrigatório do uniforme e crachá de identificação.

3.9.15- A Contratada deverá designar um funcionário dentre os contratados para acompanhar e responder pela execução dos serviços, nos locais com 3 (três) ou mais funcionários, a quem a contratante se reportará em primeiro momento.

3.9.16- O(a) encarregado(a) deverá portar consigo, às expensas da Contratada, um

de fiscal do contrato, sempre que julgar necessário, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.

3.10.4- Exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

3.11- FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

3.11.1- Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

3.11.1.1- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

3.11.1.2- Examinar as Carteira(s) Profissional(is) e demais documentos dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional e demais obrigações empregatícias.

3.11.1.3- Solicitar comprovantes de pagamentos diversos inclusive de repasse dos materiais às unidades atendidas pelo contrato.

3.11.1.4- Registrar e controlar "diariamente" juntamente com o encarregado/supervisor/preposto da contratada a assiduidade e a pontualidade dos empregados que executarão os serviços contratados.

3.12-QUADRO DESCRITIVO DOS ÍTENS DO CONTRATO QUE SERÃO MEDIDOS/FATURADOS

#	Descrição	UN.	Qde.
1	Posto de Serviços de Encarregado em Cuiabá 40hs semanais	Un.	02
2	Posto de Serviços Gerais em Cuiabá 30hs semanais	Un.	48
3	Posto de Serviços de Garçom em Cuiabá 40hs semanais	Un.	06
4	Posto de Serviços de Copiadora em Cuiabá - 30hs semanais	Un.	07
5	Posto de Serviços Gerais em Água Boa - 40hs semanais	Un.	01
6	Posto de Serviços Gerais em Alta Floresta - 30hs semanais	Un.	02
7	Posto de Serviços de Copiadora em Alta Floresta - 40hs semanais	Un.	01
8	Posto de Serviços Gerais em Alto Araguaia - 40hs semanais	Un.	01
9	Posto de Serviços Gerais em Alto Garças - 40hs semanais	Un.	01
10	Posto de Serviços Gerais em Alto Taquari - 40hs semanais	Un.	01
11	Posto de Serviços Gerais em Aplacás - 40hs semanais	Un.	01
12	Posto de Serviços Gerais em Araputanga - 40hs semanais	Un.	01
13	Posto de Serviços Gerais em Arenópolis - 40hs semanais	Un.	01
14	Posto de Serviços Gerais em Aripuanã - 40hs semanais	Un.	01
15	Posto de Serviços Gerais em Barra do Bugres - 40hs semanais	Un.	01
16	Posto de Serviços Gerais em Barra do Garças - 30hs semanais	Un.	03
17	Posto de Serviços de Copiadora em Barra do Garças - 40hs semanais	Un.	01
18	Posto de Serviços Gerais em Brasnorte - 40hs semanais	Un.	01
19	Posto de Serviços Gerais em Cáceres - 30hs semanais	Un.	03
20	Posto de Serviços de Copiadora em Cáceres - 40hs semanais	Un.	01
21	Posto de Serviços Gerais em Campinápolis - 40hs semanais	Un.	01
22	Posto de Serviços Gerais em Campo Novo dos Parecis - 40hs semanais	Un.	01

aparelho celular para contato imediato com o Fiscal/Gestor do Contrato e/ou seus colaboradores ou substitutos, especificamente na Procuradoria Geral de Justiça e na Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá.

3.9.17- Todas as ausências de funcionários lotados nos postos de serviços atendidos pelo contrato, deverão ser supridas imediatamente pela Contratada, (no prazo máximo de duas horas a contar da ausência, independente de solicitação da Contratante), em todos os locais. Caso isto não ocorra será glosado da medição dos serviços o valor do dia (1/28 ou 1/29 ou 1/30 ou 1/31 do valor da medição mensal do posto de trabalho em questão de acordo com o número de dias total do mês da ausência) perdido. Para ausências de um mesmo empregado da contratada lotado no contrato, sem a devida substituição, de 03 (três) dias ou mais, em uma mesma semana, serão descontados da medição do mês em questão, além dos dias perdidos conforme acima citado, também os descansos remunerados (sábados, domingos e feriados) da semana que ocorrerem as ausências.

3.9.18- A contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente e o substituindo dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente (atos libidinosos, trabalho sob efeito de bebida ou drogas ilícitas, recusa a utilizar uniformes/EPI's/Craches, recusa a realizar serviços previstos na função, atos de grosseria com trabalhadores e público em geral do MPMT, agressões verbais, agressões físicas, depredação de patrimônio, uso de telefones celulares/aparelhos de som durante execução de tarefas, etc.).

3.9.19- A contrata através de seus empregados lotados no contrato é obrigada a relatar em tempo real para o fiscal de contrato ou seus substitutos sobre quaisquer anomalias e/ou ocorrências verificadas no ambiente de trabalho como por exemplo: Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Sabonetes e toalheiros quebrados; Lâmpadas queimadas ou piscando; Tomadas e espelhos soltos; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Carpete solto, entre outras.

3.9.20- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encargos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

3.9.21- Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994 e atualizações posteriores, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

3.9.22- Todos os produtos químicos, principalmente os saneantes, utilizados nos serviços do contrato deverão ser devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.9.23- Todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços deverão ter procedência legal, sendo que, quando a contratante julgar necessário obter a prova desta legalidade a contratada deverá apresentar os documentos, principalmente Nota Fiscal, que assim a comprovem.

3.10- OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA CONTRATANTE

3.10.1- Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

3.10.2- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8666/93 e atualizações posteriores.

3.10.3- Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio

23	Posto de Serviços Gerais em Campo Verde - 40hs semanais	Un.	01
24	Posto de Serviços Gerais em Canarana - 40hs semanais	Un.	01
25	Posto de Serviços Gerais em Chapada dos Guimarães - 40hs semanais	Un.	01
26	Posto de Serviços Gerais em Cláudia - 40hs semanais	Un.	01
27	Posto de Serviços Gerais em Colider - 40hs semanais	Un.	01
28	Posto de Serviços Gerais em Colniza - 40hs semanais	Un.	01
29	Posto de Serviços Gerais em Cotriguaçu - 40hs semanais	Un.	01
30	Posto de Serviços Gerais em Diamantino - 40hs semanais	Un.	01
31	Posto de Serviços de Copiadora em Diamantino - 40hs semanais	Un.	01
32	Posto de Serviços Gerais em Dom Aquino - 40hs semanais	Un.	01
33	Posto de Serviços Gerais em Feliz Natal - 40hs semanais	Un.	01
34	Posto de Serviços Gerais em Guarantã do Norte - 40hs semanais	Un.	01
35	Posto de Serviços Gerais em Guiratinga - 40hs semanais	Un.	01
36	Posto de Serviços Gerais em Itaúba - 40hs semanais	Un.	01
37	Posto de Serviços Gerais em Itiquira - 40hs semanais	Un.	01
38	Posto de Serviços Gerais em Jaciara - 40hs semanais	Un.	01
39	Posto de Serviços Gerais em Jauru - 40hs semanais	Un.	01
40	Posto de Serviços Gerais em Juara - 40hs semanais	Un.	01
41	Posto de Serviços Gerais em Juína - 40hs semanais	Un.	01
42	Posto de Serviços Gerais em Juscimela - 40hs semanais	Un.	01
43	Posto de Serviços Gerais em Lucas do Rio Verde - 40hs semanais	Un.	01
44	Posto de Serviços Gerais em Marcelândia - 40hs semanais	Un.	01
45	Posto de Serviços Gerais em Matupá - 40hs semanais	Un.	01
46	Posto de Serviços Gerais em Mirassol DOeste - 40hs semanais	Un.	01
47	Posto de Serviços Gerais em Nobres - 40hs semanais	Un.	01
48	Posto de Serviços Gerais em Nortelândia - 40hs semanais	Un.	01
49	Posto de Serviços Gerais em Nova Canaã do Norte - 40hs semanais	Un.	01
50	Posto de Serviços Gerais em Nova Monte Verde - 40hs semanais	Un.	01
51	Posto de Serviços Gerais em Nova Mutum - 40hs semanais	Un.	01
52	Posto de Serviços Gerais em Nova Ubiratã - 40hs semanais	Un.	01
53	Posto de Serviços Gerais em Nova Xavantina - 40hs semanais	Un.	01
54	Posto de Serviços Gerais em Novo São Joaquim - 40hs semanais	Un.	01
55	Posto de Serviços Gerais em Paranaíta - 40hs semanais	Un.	01
56	Posto de Serviços Gerais em Paranaíta - 40hs semanais	Un.	01
57	Posto de Serviços Gerais em Pedra Preta - 40hs semanais	Un.	01
58	Posto de Serviços Gerais em Peixoto de Azevedo - 40hs semanais	Un.	01
59	Posto de Serviços Gerais em Poconé - 40hs semanais	Un.	01
60	Posto de Serviços Gerais em Pontes e Lacerda - 40hs semanais	Un.	01
61	Posto de Serviços Gerais em Porto Alegre do Norte - 40hs semanais	Un.	01
62	Posto de Serviços Gerais em Porto dos Gaúchos - 40hs semanais	Un.	01
63	Posto de Serviços Gerais em Porto Esperidião - 40hs semanais	Un.	01
64	Posto de Serviços Gerais em Poxoréu - 40hs semanais	Un.	01
65	Posto de Serviços Gerais em Primavera do Leste - 30hs semanais	Un.	02
66	Posto de Serviços de Copiadora em Primavera do Leste - 40hs semanais	Un.	01
67	Posto de Serviços Gerais em Querência - 40hs semanais	Un.	01
68	Posto de Serviços Gerais em Ribeirão Cascalheira - 40hs semanais	Un.	01
69	Posto de Serviços Gerais em Rio Branco - 40hs semanais	Un.	01
70	Posto de Serviços Gerais em Rondonópolis - 30hs semanais	Un.	04
71	Posto de Serviços de Copiadora em Rondonópolis - 40hs semanais	Un.	01
72	Posto de Serviços Gerais em Rosário Oeste - 40hs semanais	Un.	01
73	Posto de Serviços Gerais em Santo Antônio do Leverger - 40hs semanais	Un.	01
74	Posto de Serviços Gerais em São Félix do Araguaia - 40hs semanais	Un.	01

75	Posto de Serviços Gerais em São José do Rio Claro – 40hs semanais	Un.	01
76	Posto de Serviços Gerais em São José dos Quatro Marcos – 40hs semanais	Un.	01
77	Posto de Serviços em Sapezal – 40hssemanais	Un.	01
78	Posto de Serviços Gerais em Sinop – 30hs semanais	Un.	02
79	Posto de Serviços de Copelira em Sinop – 40hs semanais	Un.	01
80	Posto de Serviços Gerais em Sorriso – 30hs semanais	Un.	03
81	Posto de Serviços de Copelira em Sorriso – 40hs semanais	Un.	01
82	Posto de Serviços Gerais em Tabaporã – 40hs semanais	Un.	01
83	Posto de Serviços Gerais em Tangará da Serra – 30hs semanais	Un.	02
84	Posto de Serviços de Copelira em Tangará da Serra – 40hs semanais	Un.	01
85	Posto de Serviços Gerais em Tapurah – 40hs semanais	Un.	01
86	Posto de Serviços Gerais em Terra Nova do Norte – 40hs semanais	Un.	01
87	Posto de Serviços Gerais em Várzea Grande – 30hs semanais	Un.	06
88	Posto de Serviços de Copelira em Várzea Grande – 40hs semanais	Un.	01
89	Posto de Serviços Gerais em Véra – 40hs semanais	Un.	01
90	Posto de Serviços Gerais em Vila Rica – 40hs semanais	Un.	01

Posto 40 horas semanais – 8 horas diárias de segunda-feira à sexta-feira
Posto 30 horas semanais – 6 horas diárias de segunda-feira à sexta-feira

3.12.1- Informações Adicionais:

3.12.1.1- A Localidade Cuiabá possui 04 Unidades:

- 3.12.1.1.1-** Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ): 8.000 m2 de área construída, 5.000m2 de área verde e 3.000m2 de área externa pavimentada (arruamentos e estacionamentos) – Aproximadamente 450 pessoas utilizam esta unidade 8,0 (oito) horas diariamente.
- 3.12.1.1.2-** Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá (SEDE): 8.000 m2 de área construída, 5.000m2 de área verde e 5.000m2 de área externa pavimentada (arruamentos e estacionamentos) – Aproximadamente 400 pessoas utilizam esta unidade 8,0 (oito) horas diariamente.
- 3.12.1.1.3-** 18ª e 19ª PJ's Cíveis de Cuiabá – 600m2 de área construída, 400 m2 de área verde e 600m2 de área externa pavimentada (arruamentos e estacionamento). Aproximadamente 40 pessoas utilizam esta área 8,0 (oito) horas diariamente.
- 3.12.1.1.4-** 20ª e 25ª PJ's Criminais de Cuiabá – 150 m2 de área construída – Aproximadamente 15 pessoas utilizam esta área 8,0 (oito) horas diariamente.
- 3.12.1.1.5-** Promotorias de Justiça de Rondonópolis e de Várzea Grande – 6.300m2 de área construída em cada uma das Promotorias – 500 m2 de área verde na PJ de Rondonópolis – 500 m2 de área externa pavimentada (arruamentos e estacionamentos) na PJ de Rondonópolis. 150 m2 de área externa pavimentada (arruamentos e estacionamentos) na PJ de Várzea Grande – Aproximadamente 120 (cem) pessoas utilizam cada uma destas Promotorias de Justiça 8,0 (oito) horas diariamente.
- 3.12.1.1.6-** Promotorias de Justiça de Sorriso, Sinop, Barra do Garças, Tangará da Serra e Cáceres: Área de cada uma destas unidades igual ou inferior a 1000 m2, 300 m2 de área verde em cada uma e 500 m2 de área externa pavimentada (arruamentos e estacionamentos) em cada uma destas unidades. Aproximadamente 60 (sessenta) pessoas utilizam cada uma destas Promotorias de Justiça 8,0 (oito) horas diariamente.
- 3.12.1.1.6-** Promotorias de Justiça de Alta Floresta, Primavera do Leste, Diamantino, Lucas do Rio Verde, Pontes e Lacerda, Juína, Campo Verde, Nova Mutum: Área construída igual ou inferior a 600m2. Área verde igual ou inferior a 300m2. Área externa pavimentada (arruamentos e estacionamentos) igual ou inferior a 250m2. Aproximadamente 30 (trinta) pessoas utilizam cada uma destas Promotorias de Justiça 8,0 (oito) horas diariamente.

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.pgj.mt.gov.br
licitacao@pgj.mt.gov.br

61

Grande.	Bairro Costa Verde – Várzea Grande – MT.
Promotoria de Justiça - Juizado Especial	-Av. Dom Orlando Chaves, 2655 – UNIVAG - UNIVAG.
Promotoria de Justiça do Juizado Especial	-Cristo Rei – Várzea Grande – MT.
Promotoria de Justiça do Juizado Especial	-Av. Getúlio Vargas, 450 – Centro – Cuiabá MT.
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude	Av. dos Trabalhadores, S/Nº – Complexo Pomeri - Pomeri.
	- B. Planalto – Cuiabá MT.

5-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1-** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.1-Efetuar** a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as especificações do item entregue.
- 5.1.2-Responsabilizar-se** pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3-Substituir, reparar ou corrigir**, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 5.1.4-Comunicar** à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.5-** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.6-** Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.
- 5.1.7-Responder, integralmente, por perdas e danos** que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.1.8-Não transferir** a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.
- 5.1.9-Indicar preposto** para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.1.10-Disponibilizar** ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.
- 5.1.11-** Acatar a fiscalização realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.
- 5.1.12-Permitir** e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.
- 5.1.13-Responsabilizar-se** por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.
- 5.1.14-** Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.
- 5.1.15-** Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.16-Responsabilizar integralmente** pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.
- 5.1.17-** Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.pgj.mt.gov.br
licitacao@pgj.mt.gov.br

63

3.12.1.1.6- Todas as demais unidades que se encontram no quadro 3.12. e não foram relacionadas nos itens acima tem Área Construída igual ou inferior a 400 m2 e Áreas externas (verde+pavimentadas) inferiores a 500 m2 e a quantidade de pessoas que utilizam o local por 8,0 (oito) horas diariamente, não ultrapassa 15 (quinze) pessoas.

3.12.2- Funções:

- 3.12.2.1-** Os Postos de Serviços Gerais deverão ter suas atividades executadas por Auxiliares de Serviços Gerais – CBO.: 5143-25
- 3.12.2.2-** Os Postos de Serviços de Encarregado (a) deverão ter suas atividades executadas por Encarregados de Serviços – CBO.: 4101-05
- 3.12.2.3-** Os Postos de Serviços de Garçom (Garçonete) deverão ter suas atividades executadas por Garçons (Garçonetes) – CBO.: 5124-05
- 3.12.2.4-** Os Postos de Serviços de Copelira deverão ter suas atividades executadas por Copelira (Copeliro) – CBO.: 5134-25

3.12.3- Formação e apresentação de preços:

- 3.12.3.1-** A formação e apresentação de preços para participação do certame deverá ser feita em planilhas conforme indicação do Departamento de Aquisições do MPMT.
- 3.12.3.2-** Todos os custos de qualquer natureza, bonificações e despesas indiretas diversas, que forem necessários para a realização de todo o escopo do objeto desta contratação, demonstrada em todo este Termo de Referência, deverá fazer parte de um preço único mensal para cada um dos itens do Quadro 3.12..
- 3.12.3.3-** Todo custo e/ou despesas indiretas e as bonificações pretendidas que forem necessárias para a execução plena do objeto do contrato, a fim de que sejam atendidas todas as normas, regras, e leis municipais, além de acordos coletivos de trabalho com instituições de classes de trabalho e similares, deverão ser incluídos também no preço mensal dos itens.
- 3.12.3.4-** O preço total do contrato deverá ser o resultado da soma dos preços mensais de todos os itens que compõem o Quadro 3.12. multiplicado pelo número de meses completos que fizerem parte da vigência do contrato.

4- DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1-Os serviços deverão ser fornecidos continuamente em todo o prazo de vigência do contrato. Para o início das atividades será expedida uma Ordem de Serviço e a partir desta ordem a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar toda a mobilização e iniciar as atividades em plena conformidade com todos as exigências contratuais contidas neste Termo de Referência e demais previstas em lei

4.2- Os serviços serão prestados nas unidades do MPMT de cada uma das cidades no endereço que é facilmente encontrado nos sites oficiais e demais locais de procura via internet. Abaixo os endereços das unidades de Cuiabá e de Várzea Grande :

Local	Endereço
Procuradoria Geral de Justiça	Rua 04, S/Nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.
Sede das Promotorias de Justiça Reunidas de Cuiabá.	Rua Desembargador Milton Figueiredo F. Mendes, S/Nº – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT
Promotorias de Justiça da Comarca de Várzea	Rua Desembargador Elon de Carvalho, 95 –

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.pgj.mt.gov.br
licitacao@pgj.mt.gov.br

62

efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

5.1.18- Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1-São obrigações da Contratante:

- 6.1.1-Receber** o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.1.2-Verificar** minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.1.3-Comunicar** à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.1.4-Acompanhar** e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.1.5-Efetuar** o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.1.6-A Administração** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7-DO RECEBIMENTO:

- 7.1-Os serviços** serão recebidos mensalmente através de boletins de medição da entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2-Será enviado** para a contratada um boletim de medição contendo a medição individual de cada unidade servida pelo contrato para que a contratada analise e apresente apontamentos divergentes ou emita as Notas Fiscais correspondentes para a contratante.
- 7.4-Depois** todo o processo de análise, confrontamento de apontamentos, definição consensual de valores por ambas as partes, emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá enviar para o fiscal do contrato representante da contratante as Notas Fiscais juntamente com os documentos pertinentes à medição.

8-DA GARANTIA:

8.1- A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços contratados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato assinado com a Contratante, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico que executará o certame para a contratação pretendida para qual este Termo de Referência é elaborado.

9-DO PAGAMENTO:

9.1-O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.pgj.mt.gov.br
licitacao@pgj.mt.gov.br

64

9.1.1-Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2-Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, à Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 14.921.092/0001-97, e ainda os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto inclusive e principalmente o local onde foi executado o objeto.

9.1.3-A Nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.1.4-Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades específicas neste Edital.

9.1.5-A empresa deverá demonstrar a manutenção da sua regularidade fiscal e trabalhista, através das seguintes certidões:

9.1.5.1-Certidão conjunta de Dívida Ativa da União, Regularidade de Tributos Federais e Seguridade Social (CND-INSS), expedida pela Receita Federal.

9.1.5.2-Certidão Negativa de Débito Débitos Trabalhistas.

9.1.5.3-Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), específica para recebimento da administração pública, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso.

9.1.5.4-Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da empresa licitante.

9.1.5.5-Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).

9.1.5.6-Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante.

9.1.6- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.7- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.8- Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

9.1.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação à Contratada das sanções cabíveis, pela Contratante, em razão do descumprimento da obrigação.

9.1.10- Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada a fornecedora a ampla defesa.

9.1.11- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.1.11.1- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.11.1.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.11.2- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10-DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DAS SANÇÕES:

11.1- Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não mantiver a proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

11.1.1- Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.

11.1.2- Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecendo os seguintes limites máximos:

11.1.3- 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.

11.1.4- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.

11.1.5- 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).

11.1.6- Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.1.7- Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrerem.

11.1.8- Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois porcentos) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

11.2- Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.2.1- Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.

11.2.2- Todo o fornecimento não for aceito por não atender as especificações.

11.2.3- A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

11.2.4- Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

11.2.5- Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

11.2.6- As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

11.2.7- Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

11.3- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cuiabá-MT, 04 de Fevereiro de 2020.

Joselito Corcini de Paula
Gerente de Serviços Gerais

Marcel das Neves e Silva
Chefe do Departamento de Apoio Administrativo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR (R\$)	
					TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
G1	1	Posto de Serviços de Encarregado em Cuiabá - 40hs semanais	POSTO/MÊS	24 (02 postos x 12 meses)		
	2	Posto de Serviços Gerais em Cuiabá - 30hs semanais	POSTO/MÊS	876 (48 postos X 12 meses)		
	3	Posto de Serviços de Garçom em Cuiabá - 40hs semanais	POSTO/MÊS	72 (06 postos X 12 meses)		
	4	Posto de Serviços de Copieira em Cuiabá - 30hs semanais	POSTO/MÊS	84 (07 postos X 12 meses)		
	5	Posto de Serviços Gerais em Água Boa - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	6	Posto de Serviços Gerais em Alta Floresta - 30hs semanais	POSTO/MÊS	24 (02 postos X 12 meses)		
	7	Posto de Serviços de Copieira em Alta Floresta - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	8	Posto de Serviços Gerais em Alta Araguaia - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	9	Posto de Serviços Gerais em Alto Garças - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	10	Posto de Serviços Gerais em Alto Taquari - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	11	Posto de Serviços Gerais em Aplacá - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	12	Posto de Serviços Gerais em Aripuanã - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	13	Posto de Serviços Gerais em Araputanga - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	14	Posto de Serviços Gerais em Arapólis - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	15	Posto de Serviços Gerais em Aruanã - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		
	16	Posto de Serviços Gerais em Barra do Bugres - 30hs semanais	POSTO/MÊS	36 (03 postos X 12 meses)		
	17	Posto de Serviços de Copieira em Barra do Garças - 40hs semanais	POSTO/MÊS	12 (01 posto X 12 meses)		



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 029/2020

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

18	Posto de Serviços Gerais em Brasão – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
19	Posto de Serviços Gerais em Cáceres – 30hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
20	Posto de Serviços Gerais em Copeira em Cáceres – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
21	Posto de Serviços Gerais em Campinápolis – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
22	Posto de Serviços Gerais em Campo Novo dos Parecis – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
23	Posto de Serviços Gerais em Campo Verde – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
24	Posto de Serviços Gerais em Canarana – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
25	Posto de Serviços Gerais em Chapada dos Guimarães – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
26	Posto de Serviços Gerais em Cláudia – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
27	Posto de Serviços Gerais em Colíder – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
28	Posto de Serviços Gerais em Colniza – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
29	Posto de Serviços Gerais em Cotiguaçu – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
30	Posto de Serviços Gerais em Diamantino – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
31	Posto de Serviços Gerais em Diamantino – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
32	Posto de Serviços Gerais em Dam Aquino – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
33	Posto de Serviços Gerais em Feliz Natal – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
34	Posto de Serviços Gerais em Guarantã do Norte – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
35	Posto de Serviços Gerais em Guratingá – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
36	Posto de Serviços Gerais em Itaúba – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.br
licitacoes@procuradoria.jus.br

69



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 029/2020

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

37	Posto de Serviços Gerais em Itaquira – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
38	Posto de Serviços Gerais em Jaciara – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
39	Posto de Serviços Gerais em Jauru – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
40	Posto de Serviços Gerais em Juará – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
41	Posto de Serviços Gerais em Juína – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
42	Posto de Serviços Gerais em Juscimeira – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
43	Posto de Serviços Gerais em Lucas do Rio Verde – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
44	Posto de Serviços Gerais em Marcelândia – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
45	Posto de Serviços Gerais em Matupá – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
46	Posto de Serviços Gerais em Mirassol do Oeste – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
47	Posto de Serviços Gerais em Nobres – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
48	Posto de Serviços Gerais em Nortelândia – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
49	Posto de Serviços Gerais em Nova Canaã do Norte – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
50	Posto de Serviços Gerais em Nova Monte Verde – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
51	Posto de Serviços Gerais em Nova Mutum – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
52	Posto de Serviços Gerais em Nova Ubiratã – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
53	Posto de Serviços Gerais em Nova Xavantina – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
54	Posto de Serviços Gerais em Novo São Joaquim – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
55	Posto de Serviços Gerais em Paranaíba – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
56	Posto de Serviços Gerais em _____	POSTO/ MÊS	12	

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.br
licitacoes@procuradoria.jus.br

70



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 029/2020

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

	Paranatinga – 40hs semanais	MÊS	(01 posto X 12 meses)	
57	Posto de Serviços Gerais em Pedra Preta – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
58	Posto de Serviços Gerais em Peixoto de Azevedo – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
59	Posto de Serviços Gerais em Poconé – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
60	Posto de Serviços Gerais em Pontes e Lacerda – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
61	Posto de Serviços Gerais em Porto Alegre do Norte – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
62	Posto de Serviços Gerais em Porto dos Gaúchos – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
63	Posto de Serviços Gerais em Porto Esperidião – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
64	Posto de Serviços Gerais em Poxoréu – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
65	Posto de Serviços Gerais em Primavera do Leste – 30hs semanais	POSTO/ MÊS	24 (02 postos X 12 meses)	
66	Posto de Serviços Gerais em Primavera do Leste – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
67	Posto de Serviços Gerais em Querência – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
68	Posto de Serviços Gerais em Ribeirão Cascalheira – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
69	Posto de Serviços Gerais em Rio Branco – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
70	Posto de Serviços Gerais em Rondonópolis – 30hs semanais	POSTO/ MÊS	48 (04 postos X 12 meses)	
71	Posto de Serviços Gerais em Rondonópolis – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
72	Posto de Serviços Gerais em Rosário Oeste – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
73	Posto de Serviços Gerais em Santa Antônio do Leverger – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
74	Posto de Serviços Gerais em São Félix do Araguaia – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
75	Posto de Serviços Gerais em São José do Rio Claro – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.br
licitacoes@procuradoria.jus.br

71



MPMT
Ministério Público
do Estado de Mato Grosso

Procuradoria-Geral de Justiça
Departamento de Aquisições
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico n.º 029/2020

Procuradoria Geral de Justiça
Fls. _____
Rub. _____

			12 meses)	
76	Posto de Serviços Gerais em São José dos Quatro Marcos – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
77	Posto de Serviços em Sapezal – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
78	Posto de Serviços Gerais em Sinop – 30hs semanais	POSTO/ MÊS	24 (02 postos X 12 meses)	
79	Posto de Serviços Gerais em Sinop – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
80	Posto de Serviços Gerais em Sorriso – 30hs semanais	POSTO/ MÊS	36 (03 postos X 12 meses)	
81	Posto de Serviços Gerais em Sorriso – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
82	Posto de Serviços Gerais em Tabaporã – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
83	Posto de Serviços Gerais em Tangará da Serra – 30hs semanais	POSTO/ MÊS	24 (02 postos X 12 meses)	
84	Posto de Serviços Gerais em Tangará da Serra – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
85	Posto de Serviços Gerais em Tapurah – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
86	Posto de Serviços Gerais em Terra Nova do Norte – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
87	Posto de Serviços Gerais em Várzea Grande – 30hs semanais	POSTO/ MÊS	72 (06 postos X 12 meses)	
88	Posto de Serviços Gerais em Várzea Grande – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
89	Posto de Serviços Gerais em Vera – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
90	Posto de Serviços Gerais em Vila Rica – 40hs semanais	POSTO/ MÊS	12 (01 posto X 12 meses)	
			VALOR TOTAL (R\$)	

EMPRESA:	INSC. ESTADUAL:
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TEL./FAX:	E-MAIL:
BANCO:	C.CORRENTE:
VALIDADE DA PROPOSTA: [Mínimo de 60 dias]	

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.br
licitacoes@procuradoria.jus.br

72

Declara que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXX/XX, ____ de ____ de 2020.

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____

DECLARO, nos termos da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, ____ de ____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO IV

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com Pregoeiro(a)) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao da licitante vencedora conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7892/2013. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

EMPRESA(S) CADASTRADA(S):

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade: XXXXXXX/XX Cep: XXXXXXXXXX Telefone: XXXXXXXXXX
E-mail: XX Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXX Órgão Exp.: XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXX Itens: XXXXXXXXXX

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS:

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXX

ANEXO V

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 029/2020
Processo Administrativo nº 20.14.0001.0001138/2020-61**

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - UASG 924625**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57, com Sede na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Edifício sede da Procuradoria-Geral de Justiça - Centro Político e Administrativo/CPA, Cuiabá/MT, Cep 78.049-921, doravante denominada PGJ/MP-MT, representada neste ato pela sua Exce-lentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da cédula de identidade CI/RG nº _____ SSP/MT e o CPF/MT nº _____, residente e domiciliada na _____, e a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo seu _____, Sr. _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MT e o CPF/MT nº _____, residente e domiciliado na _____, e considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) nº 20.14.0001.0001138/2020-61, sujeitando-se aos princípios e às exigências da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, regulamentada, no que couber, pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, RESOLVEM celebrar a presente Ata de Registro de Preços, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2020/MP-MT, e ainda mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____, Termo de Referência, anexo _____ do edital de Pregão Eletrônico nº 029/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Grupo	Item	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
G1	1				
	2				
	3				
	90				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08101 – Procuradoria-Geral de Justiça
Projeto/Atividade: 2005.9900
Natureza de Despesa: 3390.3700
Fonte de Recurso: 100/300

3.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep. 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635
www.mpmt.mt.br
licitacoes@mpmt.mt.br

77

Local	Endereço
Procuradoria Geral de Justiça	Rua 04, S/Nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
Sede das Promotorias de Justiça	Rua Desembargador Milton Figueiredo F. Mendes, S/Nº - Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT.
Promotorias de Justiça da Comarca de Várzea Grande.	Rua Desembargador Elton de Carvalho, 95 – Bairro Costa Verde – Várzea Grande – MT.
Promotoria de Justiça - Juizado Especial - UNIVAG.	Av. Dom Orlando Chaves, 2655 – UNIVAG – Cristo Rei – Várzea Grande – MT.
Promotoria de Justiça do Juizado Especial – Cuiabá.	Av. Getúlio Vargas, 450 – Centro – Cuiabá MT.
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Pomeri.	Av. dos Trabalhadores, S/Nº – Complexo Pomeri – B. Planalto – Cuiabá MT.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A licitante vencedora prestará garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação pela Procuradoria Geral de Justiça, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato assinado com a Contratante, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

7.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

7.1.3. Seguro-garantia; e

7.1.4. Fiança bancária.

7.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fidor dos benefícios previstos nos Arts. 827 e 835 do Código Civil;

7.3. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados mediante abertura de conta corrente no Banco do Brasil, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da empresa optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Procuradoria Geral de Justiça, que se encarregará de enviá-lo para o Departamento Financeiro da Procuradoria Geral de Justiça para registro e guarda;

7.3.1. Em caso do valor ser depositado em cheque e sendo devolvido, por qualquer motivo, porém, se na sua representação, o depósito se concretize, considerará-se-a como válida a garantia;

7.3.2. No dia marcado para a assinatura do contrato, o depósito em cheque, para ser considerado válido como garantia, tem que estar desbloqueado.

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep. 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635
www.mpmt.mt.br
licitacoes@mpmt.mt.br

79

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos mensalmente através de boletins de medição da entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Será enviado para a contratada um boletim de medição contendo a medição individual de cada unidade servida pelo contrato para que a contratada analise e apresente apontamentos divergentes ou emita as Notas Fiscais correspondentes para a contratante.

6.3. Após todo o processo de análise, confrontamento de apontamentos, definição consensual de valores por ambas as partes, emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá enviar para o fiscal do contrato representante da contratante as Notas Fiscais juntamente com os documentos pertinentes a medição.

6.4. Os serviços deverão ser fornecidos continuamente em todo o prazo de vigência do contrato. Para o início das atividades será expedida uma Ordem de Serviço e a partir desta ordem a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar toda a mobilização e iniciar as atividades em plena conformidade com todas as exigências contratuais contidas neste Termo de Referência e demais previstas em lei.

6.5. Os serviços serão prestados nas unidades do MPMT de cada uma das cidades no endereço que é facilmente encontrado nos sites oficiais e demais locais de procura via internet. Abaixo os endereços das unidades de Cuiabá e de Várzea Grande:

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep. 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635
www.mpmt.mt.br
licitacoes@mpmt.mt.br

78

7.4. Em se tratando de título da dívida pública, o valor a ser considerado será o de mercado, aferido na bolsa na data de 30/04/2020, devendo-se, além do título, apresentar documento que comprove o seu valor em bolsa praticado na segunda dia útil anterior ao da assinatura do contrato;

7.5. No caso da licitante optar pela apresentação da seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de "não-cancelamento" e, ainda, da previsão expressa de cobertura de multas contratuais;

7.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato, quando verificada que não existem pendências junto à Administração e outras encargos;

7.7. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça ou de terceiros, ocorridos nas suas pendências.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

8.1. A Fornecedor Beneficiária deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as mesmas especificações do item entregue.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, objetos com avarias ou defeitos.

8.2.4. Comunicar à Beneficiária, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

8.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep. 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635
www.mpmt.mt.br
licitacoes@mpmt.mt.br

80

8.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

8.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.10. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

8.2.11. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.2.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.

8.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

8.2.14. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.

8.2.15. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

8.1.16. Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do §1º do art. 39 da Lei Estadual n.º 7.692/2002.

8.1.17. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

8.1.18. A beneficiária deverá enviar, via e-mail, para o fiscal do contrato, com antecedência de 48 horas, a cópia colorida de documento de identidade (CNH, CI, CTPS) com a foto e número completo do CPF para verificação de restrições de acesso à instituição, do (s) empregado (s) que irá (ão) compor a equipe lotada no contrato em qualquer unidade de Cuiabá ou das demais cidades do interior do estado. Após análise será dada a resposta para a beneficiária quanto a existência de restrição ao seu acesso nas unidades do MPMT ou liberação para o trabalho.

8.1.19. A limpeza do armamento será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.gov.br
licitacoes@mpmt.mt.gov.br

81

prestação de serviços para atender uma necessidade contratual, a empresa ou pessoa física que for contratada deverá estar regularizada perante os órgãos fiscalizadores e executar os serviços rigorosamente dentro das normas e leis vigentes principalmente àquelas referentes à segurança do trabalhador e proteção ambiental.

8.1.30. A beneficiária assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela BENEFICIÁRIA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruição isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

8.1.30.1. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante o interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou desconto da garantia.

8.1.31. A beneficiária está expressamente proibida de insinuar, sugerir ou mesmo estimular ou ainda evitar que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados que a BENEFICIÁRIA fornecer para execução dos serviços.

8.1.32. A beneficiária deverá apresentar PPRA e PCMSO referente aos Postos de Trabalho contratados dentro de no máximo 10 dias após o início da vigência do contrato.

8.1.33. A beneficiária deverá exigir do seus empregados na execução da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, o uso obrigatório do uniforme e crachá de identificação.

8.1.34. A beneficiária deverá designar um funcionário dentre os contratados para acompanhar e responder pela execução dos serviços, nos locais com 3 (três) ou mais funcionários, a quem a contratante se reportará em primeiro momento.

8.1.35. O(a) encarregado(a) deverá portar consigo, às expensas da Beneficiária, um aparelho celular para contato imediato com o Fiscal/Gestor do Contrato e/ou seus colaboradores ou substitutos, especificamente na Procuradoria Geral de Justiça e na Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá.

8.1.36. Todas as ausências de funcionários lotados nos postos de serviços atendidos pela Ata de Registro de Preços, deverão ser supridas imediatamente pela Beneficiária, (no prazo máximo de duas horas a contar da ausência, independente de solicitação da Contratante), em todos os locais. Caso isto não ocorra será glosado da medição dos serviços o valor do dia (1/28 ou 1/29 ou 1/30 ou 1/31) do valor da medição mensal do posto de trabalho em questão de acordo com o número de dias total do mês da ausência) perdido. Para ausências de um mesmo empregado da contratada lotado no contrato, sem a devida substituição, de 03 (três) dias ou mais, em uma mesma semana, serão descontados da medição do mês em questão, além dos dias perdidos

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.gov.br
licitacoes@mpmt.mt.gov.br

83

conforme acima citado, também os descansos remunerados (sábados, domingos e feriados) da semana que ocorreram as ausências.

8.1.37. A beneficiária deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente e o substituindo dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente (atos ilícitos, trabalho sob efeito de bebida ou drogas ilícitas, recusa a utilizar uniformes/EPI's/Crachas, recusa a realizar serviços previstos na função, atos de grosseria com trabalhadores e público em geral do MPMT, agressões verbais, agressões físicas, depredação de patrimônio, uso de telefones celulares/aparelhos de som durante execução de tarefas, etc).

8.1.38. A beneficiária através de seus empregados lotados na Ata de Registro de Preços é obrigada a relatar em tempo real para o fiscal de contrato ou seus substitutos sobre quaisquer anomalias e/ou ocorrências verificadas no ambiente de trabalho como por exemplo: Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Saboneteiros e toalheiros quebrados; Lâmpadas queimadas ou piscando; Tomadas e espelhos soltos; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Carpete solto, entre outras.

8.1.39. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

8.1.40. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medida em decibel - Db(A), conforme Resolução CONAMA n.º 020, de 07 de dezembro de 1994 e atualizações posteriores, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

8.1.41. Todos os produtos químicos, principalmente os saneantes, utilizados nos serviços do contrato deverão ser devidamente registrados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.1.42. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços deverão ter procedência legal, sendo que, quando a contratante julgar necessário obter a prova desta legalidade a contratada deverá apresentar os documentos, principalmente Nota Fiscal, que assim a comprovem.

8.1.43. A contratada, nos termos da Lei Estadual n.º 9.879, de 07 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.891, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual nas contratações de mão de obra e serviços pelo Estado de Mato Grosso DEVERÁ disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance (FUNAC) na seguinte proporção:

8.1.43.1. até 05 (cinco) postos de trabalho - reserva facultativa;

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mpmt.mt.gov.br
licitacoes@mpmt.mt.gov.br

84

8.1.43.2. de 06 (seis) a 19 (dezenove) postos de trabalho - 01 (uma) vaga;

8.1.43.3. de 20 (vinte) ou mais postos de trabalho - no mínimo 5% (cinco por cento);

8.1.44. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigatória da contratada manter durante toda a execução do contrato tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

8.1.45. A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 9.879/2013 e no artigo 8º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, sob pena de multa.

8.1.46. De acordo com o Artigo 4º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, as contratações de presos do regime fechado e semiaberto deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609/2013.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados.

9.1.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

9.1.9. Proceder vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados por meio de fiscal do contrato, sempre que julgar necessário, anotando as ocorrências, em livro próprio, dando ciência ao preposto da empresa contratada e determinando sua imediata regularização.

9.1.10. Exigir o afastamento e/ou substituição imediata do empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, a Administração poderá, isoladamente ou cumulativamente, aplicar ao LICITANTE, nas hipóteses de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente; retardamento da execução do objeto; fraude na execução do contrato; comportamento indóneo; cometimento de fraude fiscal; não manutenção da proposta ou ainda pela inexecução parcial ou total das obrigações assumidas em decorrência da contratação e não sendo suas justificativas aceitas pela Administração, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta;

10.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10.1.2.1. 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

10.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado;

10.1.2.3. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

10.1.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

10.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

10.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram;

10.4. Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar o contrato ou outro instrumento equivalente

10.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

10.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.6. Sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá ainda incorrer nas seguintes penalidades:

10.6.1. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

10.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

10.6.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se o licitante atrasar ou recusar imotivada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida neste Edital;

apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não manter a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo indóneo; declarar informações falsas e cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

10.6.3.1. Considera-se comportamento indóneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.7. A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.8. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.9. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder à inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.

10.10. As multas e sanções previstas neste Edital não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.11. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecimento da força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

10.12. As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.13. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

10.14. As penalidades serão registradas e publicadas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo - I deste edital.

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Notas:

- Esta planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.
- Deverá ser elaborada uma planilha para cada tipo de função

N.º Processo	
Licitação n.º	
Data:	
Horário:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio coletivo	
D	N.º de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

Tipo de serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota 1: Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota 2: As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

Annexo II - A - Mão de obra

Mão de obra

Módulo de Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Módulo 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Remuneração	%	Valor (R\$)
A Salário base		
B Adicional de periculosidade		
C Adicional de insalubridade		
D Adicional Noturno		
E Hora noturna adicional		
F Adicional de hora extra		
G Outros (especificar)		
Total de Remuneração		

Módulo 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Benefícios mensais e diários	Valor (R\$)
A Transporte	
B Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C Assistência médica e familiar	
D Auxílio-creche	
E Seguro de vida, invalidez e funeral	
F Outros (especificar)	
Total de benefícios mensais e diários	

Nota (*): O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS

Insumos diversos	Valor (R\$)
A Uniformes	
B Materiais	
C Equipamentos	
D Outros (especificar)	
Total de insumos diversos	

Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições

Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A INSS		
B SESI OU SESC		
C SENAI OU SENAC		
D INCRA		
E Salário educação		
F FGTS		
G Seguro acidente de trabalho		

H SEBRAE		
Total		

Nota (1): Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente;

Nota (2): Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º salário

13º salário	Valor (R\$)
A 13º Salário	
Subtotal	
C Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre 13º (décimo terceiro) salário.	
Total	

Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade

Afastamento maternidade	Valor (R\$)
A Afastamento maternidade	
Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade.	
Total	

Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão

Provisão para rescisão	Valor (R\$)
A Aviso prévio indenizado	
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado	
D Aviso prévio trabalhado	
E Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	
F Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	
Total	

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Composição do custo de reposição do profissional ausente	Valor (R\$)
A Férias e terço constitucional de férias	
B Ausência por doença	
C Licença paternidade	
D Ausências legais	
E Ausência por acidente de trabalho	

F	Outros (especificar)	
	Subtotal	
G	Incidência dos encargos previstos no Submódulo 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	
	Total	

QUADRO RESUMO do Módulo 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	
4.2	13º Salário	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
	Total	

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos indiretos, tributos e lucro	%	Valor
A	Custos indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	B.1 Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	Total		

Nota 1: Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor da faturamento.

Quadro resumo do custo por empregado

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	R\$
A	Módulo 1 – Composição da remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios mensais e diários	
C	Módulo 3 – Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	
	Subtotal (A + B + C + D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
	Valor total por empregado	

Quadro resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (BxC)	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (DxE)
I Serviço I - indicar	R\$		R\$		R\$
II Serviço II - indicar	R\$		R\$		R\$
...					
Valor mensal dos serviços (I + II + III + ...)					

Quadro demonstrativo – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da proposta	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº de meses do contrato)	

Nota: Informar a unidade de medida por tipo de serviço.

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2020
Pregão Eletrônico n.º 029/2020
Processo Administrativo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0001138/2020-61

Pelo presente instrumento, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua 04, Quadra 11, nº 237, Centro Político e Administrativo – CPA, Cep 78.049-921, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portadora da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliada na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada apenas por CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, telefone _____, e-mail _____, representada neste ato pelo seu Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo (Gedoc) n.º 20.14.0001.0001138/2020-61, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 029/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nas termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL, COPEIRAGEM COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMICILIÁRIOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO INTERIOR, nos termos do Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 029/2020 e seus Anexos.

1.2. Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento dos materiais descritos no quadro a seguir:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
G1	1				
	2				
	3				
	90				

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

2.1. A forma de execução será indireta por preço global, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, a, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.2. Os serviços serão recebidos mensalmente através de boletins de medição da entrega do serviço, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.3. Será enviado para a contratada um boletim de medição contendo a medição individual de cada unidade servida pelo contrato para que a contratada analise e apresente apontamentos divergentes ou emita as Notas Fiscais correspondentes para a contratante.

2.4. Após todo o processo de análise, confrontamento de apontamentos, definição consensual de valores por ambas as partes, emissão das Notas Fiscais, a contratada deverá enviar para o fiscal do contrato representante da contratante as Notas Fiscais juntamente com os documentos pertinentes a medição.

2.5. Os serviços deverão ser fornecidos continuamente em todo o prazo de vigência do contrato. Para o início das atividades será expedida uma Ordem de Serviço e a partir desta ordem a contratada terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para realizar toda a mobilização e iniciar as atividades em plena conformidade com todas as exigências contratuais contidas neste Termo de Referência e demais previstas em lei.

2.6. Os serviços serão prestados nas unidades do MPMT de cada uma das cidades no endereço que é facilmente encontrado nos sites oficiais e demais locais de procura via internet. Abaixo os endereços das unidades de Cuiabá e de Várzea Grande:

Local	Endereço
Procuradoria Geral de Justiça	Rua 04, S/Nº, Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.
Sede das Promotorias de Justiça	Rua Desembargador Milton Figueiredo F. Mendes, Reunidas de Cuiabá, S/Nº - Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT.
Promotorias de Justiça da Comarca	Rua Desembargador Elton de Carvalho, 95 - de Várzea Grande, Bairro Costa Verde – Várzea Grande – MT.
Promotoria de Justiça - Juizado	Av. Dom Orlando Chaves, 2655 – UNIVAG - Cristo Especial - UNIVAG, Rei – Várzea Grande – MT.
Promotoria de Justiça do Juizado	Av. Getúlio Vargas, 450 – Centro – Cuiabá MT, Especial – Cuiabá.
Promotoria de Justiça da Infância e Juventude – Pomeri.	Av. dos Trabalhadores, S/Nº – Complexo Pomeri – B. Planalto – Cuiabá MT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, o Decreto nº 10.024/2019, IN nº 05/2017, atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da Contratada, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 20.14.0001.0001138/2020-61.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08101 – Procuradoria-Geral de Justiça
Projeto/Atividade: 2005.9900
Natureza de Despesa: 3390.3700
Fonte de Recurso: 100/300

6.2. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

7.1. O valor total do presente Contrato é de **R\$ (XXXXXXXX)**, em conformidade com a proposta comercial apresentada pela Contratada.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mt.mp.br
licitacoes@mt.mp.br

97

8.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado a "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

8.1.3. No ato de emissão da nota fiscal/fatura/recibo, o fornecedor/contratado deverá informar no seu bojo o nome e número da instituição financeira, agência, conta-corrente e localidade, CNPJ ou CPF, número do procedimento administrativo (GEDOC) e número do empenho;

8.1.4. O pagamento não isenta o fornecedor/contratado das responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, especialmente quanto às relacionadas à sua qualidade e garantia;

8.2. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar ainda, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras certidões que a lei exigir para a comprovação da regularidade perante o fisco, sem as quais ficará impossibilitada a liquidação da fatura a que faz jus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, nº 237, Cep 78.049-921
Centro Político e Administrativo, Cuiabá/MT

65 3613-5100
65 3613-1635

www.mt.mp.br
licitacoes@mt.mp.br

98

das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

8.6.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 8.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = $\ln N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = 1/365$

$I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.9. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

8.9.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração.

8.10. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

8.10.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela.

8.10.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (Item 4, inciso II, artigo 65 da Lei nº 8.666/93).

8.11. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, mediante o fornecimento em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020, dentro das condições propostas e consignadas no presente Instrumento.

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as mesmas especificações do item entregue.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Responder por todas as despesas relativas a tributos e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

9.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto da licitação.

9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.10. Disponibilizar ao setor competente, telefones, fax, e-mail, entre outros meios de contato para atender as requisições.

9.1.11. Acatar a fiscalização realizada pelo gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

9.1.12. Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo as observações e exigências do setor responsável pela fiscalização.

9.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

9.1.14. Fornecer o objeto quando requisitado pelo setor competente, observando o preço unitário, o prazo, o local de entrega e as demais condições fixadas neste instrumento e no termo de referência.

9.1.15. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores aditados aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.16. Responsabilizar integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.17. Fornecer e-mail válido na proposta de preço para recebimento de intimações correlatas ao procedimento licitatório, como um meio a mais que assegure a certeza de ciência de decisão ou efetivação de diligência, nos moldes do § 1º do art. 39 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

9.1.18. Informar a administração de qualquer alteração nos dados cadastrais da empresa, inclusive e-mail, por força do item anterior.

9.1.19. A contratada deverá enviar, via e-mail, para o fiscal do contrato, com antecedência de 48 horas, a cópia colorida de documento de identidade (CNH, CI, CTPS) com a foto e número completo do CPF para verificação de restrições de acesso

mesmo parcialmente, a responsabilidade pela execução rotineira e contínua dos serviços. Para serviços especializados que necessitem de apoio externo de pessoa física ou jurídica, em serviços intermitentes e de duração inferior a sete dias consecutivos, a empresa deverá supervisionar as operações sendo responsável por todas as ocorrências e suas consequências.

9.1.30. Quando, por algum motivo, a empresa contratada necessitar de contratante prestação de serviços para atender uma necessidade contratual, a empresa ou pessoa física que for contratada deverá estar regularizada perante os órgãos fiscalizadores e executar os serviços rigorosamente dentro das normas e leis vigentes principalmente àquelas referentes à segurança do trabalhador e proteção ambiental.

9.1.31. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços pela CONTRATADA ou por quem em seu nome agir, inclusive por acidentes que causem invalidez permanente ou temporária, morte, perda ou destruições isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir.

9.1.31.1. O valor correspondente ao ressarcimento dos danos causados em bens de propriedade da CONTRATANTE, será debitado de acordo com o preço de mercado, no primeiro pagamento a que a empresa fizer jus ou, em função do montante ou interesse administrativo, recolhimento por depósito a favor da CONTRATANTE através de DARF, ou desconto da garantia.

9.1.32. A Contratada está expressamente proibida de insinuar, sugerir ou mesmo estimular ou ainda evitar que se estabeleça qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA fornecer para execução dos serviços.

9.1.33. A Contratada deverá apresentar PPRA e PCMSO referente aos Postos de Trabalho contratados dentro de no máximo 10 dias após o início da vigência do contrato.

9.1.34. A Contratada deverá exigir dos seus empregados na execução do contrato, o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, o uso obrigatório do uniforme e crachá de identificação.

9.1.35. A Contratada deverá designar um funcionário dentre os contratados para acompanhar e responder pela execução dos serviços, nos locais com 3 (três) ou mais funcionários, a quem a contratante se reportará em primeiro momento.

9.1.36. O(a) encarregado(a) deverá portar consigo, às expensas da Contratada, um aparelho celular para contato imediato com o Fiscal/Gestor do Contrato e/ou seus colaboradores ou substitutos, especificamente na Procuradoria Geral de Justiça e na Sede das Promotorias Reunidas de Cuiabá.

9.1.37. Todas as ausências de funcionários lotados nos postos de serviços atendidos pelo contrato, deverão ser supridas imediatamente pela Contratada, (no prazo máximo de duas horas a contar da ausência, independente de solicitação da

a instituição, do (s) empregado (s) que irá (ão) compor a equipe lotada no contrato em qualquer unidade de Cuiabá ou das demais cidades do interior do estado. Após análise será dada a resposta para a contratada quanto a existência de restrição ao seu acesso nas unidades do MPMT ou liberação para o trabalho.

9.1.20. A limpeza do arruamento será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

9.1.21. A limpeza de passeios somente será feita por meio de varredura e recolhimento de detritos, ou por meio da utilização de baldes, panos molhados ou escovão, sendo expressamente vedada lavagem com água potável, exceto em caso que se confirme material contagioso ou outros que tragam dano à saúde.

9.1.22. A contratada deverá realizar lavagem, sempre que possível, com água de reuso ou outras fontes (água de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, agentes químicos e outros).

9.1.23. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados a partir da data da comunicação da recusa pela Contratante ao funcionário responsável da fiscalização dos serviços da Contratada.

9.1.24. A contratada será responsável pela distribuição e reposição de garrafão de água mineral nos locais onde houver bebedouro, devendo proceder a lavagem com água corrente e esterilização antes da sua colocação.

9.1.25. A contratada deverá atender prontamente as orientações e exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto do Contrato, e a tratar todos os funcionários da CONTRATANTE com urbanidade e respeito.

9.1.26. A Contratada arcará com o ônus decorrente de danos causados, direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros pela CONTRATADA, em função da execução do Contrato, devendo substituir os bens desaparecidos, ou ressarcir em espécie, CONTRATANTE, observando o valor de mercado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação.

9.1.27. A Contratada deverá efetuar de imediato, sempre que exigida pela CONTRATANTE, que não será obrigada a declarar os motivos da exigência, o afastamento de qualquer empregado, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços contratados ou ao interesse do serviço público.

9.1.28. Qualquer funcionário ou encarregado deverá ser substituído, em até 2 (dois) dias úteis, sempre que deixar de atender as necessidades da Administração, e por solicitação desta, sendo que quando a iniciativa de substituição partir da Contratada, a Contratante deverá ser informada, em qualquer caso.

9.1.29. A contratada não deverá transferir a outrem, por qualquer forma, nem

Contratante), em todos os locais. Caso isto não ocorra será glosado da medição dos serviços o valor do dia (1/28 ou 1/29 ou 1/30 ou 1/31 do valor da medição mensal do posto de trabalho em questão de acordo com o número de dias total do mês da ausência) perdido. Para ausências de um mesmo empregado da contratada lotado no contrato, sem a devida substituição, de 03 (três) dias ou mais, em uma mesma semana, serão descontados da medição do mês em questão, além dos dias perdidos conforme acima citado, também os descansos remunerados (sábados, domingos e feriados) da semana que ocorreram as ausências.

9.1.38. A contratada deverá manter disciplina nos locais dos serviços, retirando imediatamente e o substituindo dentro de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente (atos libidinosos, trabalho sob efeito de bebida ou drogas ilícitas, recusa a utilizar uniformes/EPI's/Crachas, recusa a realizar serviços previstos na função, atos de grosseria com trabalhadores e público em geral do MPMT, agressões verbais, agressões físicas, depredação de patrimônio, uso de telefones celulares/aparelhos de som durante execução de tarefas, etc.).

9.1.39. A contratada através de seus empregados lotados no contrato é obrigada a relatar em tempo real para o fiscal de contrato ou seus substitutos sobre quaisquer anomalias e/ou ocorrências verificadas no ambiente de trabalho como por exemplo: Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros; Saboneteiros e toalheiros quebrados; Lâmpadas queimadas ou piscando; Tomadas e espelhos soltos; Fios desencapados; Janelas, fechaduras ou vidros quebrados; Carpete solto, entre outras.

9.1.40. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas.

9.1.41. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibéis - Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994 e atualizações posteriores, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

9.1.42. Todos os produtos químicos, principalmente os saneantes, utilizados nos serviços do contrato deverão ser devidamente registrados na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.1.43. Todos os materiais, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços deverão ter procedência legal, sendo que, quando a contratante julgar necessário obter a prova desta legalidade a contratada deverá apresentar os documentos, principalmente Nota Fiscal, que assim o comprovem.

9.1.44. A contratada, nos termos da Lei Estadual n.º 9.879, de 07 de janeiro de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 1.891, de 20 de agosto de 2013, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual nas contratações de mão de obra e serviços pelo Estado de

Mato Grosso DEVERÁ disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas com o auxílio do cadastro mantido pela Fundação Nova Chance (FUNAC) na seguinte proporção:

9.1.44.1. até 05 (cinco) postos de trabalho - reserva facultativa;

9.1.44.2. de 06 (seis) a 19 (dezenove) postos de trabalho - 01 (uma) vaga;

9.1.44.3. de 20 (vinte) ou mais postos de trabalho - no mínimo 5% (cinco por cento).

9.1.45. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da contratada manter durante toda a execução do contrato tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.

9.1.46. A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação da proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 9.879/2013 e no artigo 8º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, sob pena de multa.

9.1.47. De acordo com o Artigo 4º do Decreto Estadual n.º 1.891/2013, as contratações de presos do regime fechado e semiaberto deverão obrigatoriamente ser celebradas com a intermediação da FUNAC, nos termos do Decreto Estadual n.º 1.609/2013.

9.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

9.2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações da Contratante:

9.2.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.2.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.2.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.2.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2.3 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

10.1.2.4 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo);

10.1.3 Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

10.1.4 Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela Contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorreram.

10.1.5 Para os casos de multas não previstas neste Contrato, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência, ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.

10.1.6 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

10.1.6.1 Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, **sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;**

10.1.6.2 Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10.7 Sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

10.7.1 Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público por até 02 (dois) anos;

10.7.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Ministério Público, depois de ressarcido dos prejuízos causados;

10.7.3 Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso e descredenciamento do SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

10.7.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.8 A multa eventualmente imposta ao adjudicatário será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

10.9 Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral de Justiça, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.

10.10 Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo esta aceita, os dados do adjudicatário serão encaminhados ao órgão competente para proceder a inscrição do mesmo na dívida ativa do Estado.

10.11 As multas e sanções previstas neste Contrato não eximem o adjudicatário da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

10.12 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecimento de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

10.13 As sanções descritas acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.14 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

10.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora prestará garantia no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da devida notificação pela Procuradoria Geral de Justiça, em percentual equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato assinado com a Contratante, podendo optar por quaisquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei 8.666/93, atualizada, a saber:

11.1.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

11.1.3. Seguro-garantia; e

11.1.4. Fiança bancária.

11.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos Arts. 827 e 835 do Código Civil;

11.3. Os depósitos para garantia das obrigações decorrentes da execução do contrato, quando em dinheiro, serão obrigatoriamente efetuados mediante abertura de conta corrente no Banco do Brasil, vinculando-a ao contrato, sendo que este documento deverá ser entregue no ato da assinatura. No caso da empresa optar por outra forma de garantia, o documento será entregue na Procuradoria Geral de Justiça, que se encarregará de enviá-lo para o Departamento Financeiro da Procuradoria Geral de Justiça para registro e guarda;

11.3.1. Em caso do valor ser depositado em cheque e sendo devolvido, por qualquer motivo, porém, se na sua reapresentação, o depósito se concretiza, consider-se-á como válida a garantia;

11.3.2. No dia marcado para a assinatura do contrato, o depósito em cheque, para ser considerado válido como garantia, tem que estar desbloqueado.

11.4. Em se tratando de título da dívida pública, o valor a ser considerado será o de mercado, aferido na bolsa na data de 30/04/2020 devendo-se, além do título, apresentar documento que comprove o seu valor em bolsa praticado na segunda dia útil anterior ao da assinatura do contrato;

11.5. No caso da licitante optar pela apresentação do seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusula de "não-cancelamento" e, ainda, da previsão expressa de cobertura de multas contratuais;

11.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato, quando verificada que não existam pendências junto à Administração e outros encargos;

11.7. A CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à CONTRATADA, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao patrimônio da Procuradoria Geral de Justiça ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

11.8. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo do rante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

11.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

11.11. O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidas à CONTRATADA.

11.12. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

11.13. Será considerada extinta a garantia:

a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) Com a extinção do contrato.

c) Isenção de responsabilidade da garantia;

11.14. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela CONTRATANTE à CONTRATADA e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, ou outra forma a ele não relacionada, a que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução do Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todas da Lei nº 8.666/93, atualizada:

15.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará ao Contratado direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

15.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

15.4. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cobível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstos no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2020, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa):

17.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, IN nº 05/2017, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

17.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXX de 2020.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:
NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Data de vigência	Valor anual

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DO ITEM 14.17.3

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 14.17.4

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos})}{\text{Valor da receita bruta}} \times 100 = X\%$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA**:

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI Nº 9.879/2013

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que cumprirá as determinações constantes na Lei nº 9.879/2013.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2020.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

